



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



EDITAL DE LICITAÇÃO
CERTAME LICITATÓRIO PELA LEI Nº 13.303/2016
FORMA PRESENCIAL Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, torna público aos interessados que realizará licitação pelo **CERTAME LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI Nº 13.303/2016**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal n.º 13.303/2016**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei Federal n.º 12.846/2013**, do **Decreto n.º 8.538/2015**, do **Decreto n.º 7.746/2012**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER - RILC** e as exigências estabelecidas neste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SULIC

Endereço: Edifício Sede da CAER, situado à Rua Deputado Federal Chagas Duarte, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

E-mail: licitacao@caer.com.br

Horário de Atendimento: 07h30min às 13h30min (horário local).

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11/08/2026

HORÁRIO: 09h00min (horário local)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da CAER, situado à Rua Deputado Federal Chagas Duarte, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Boa Vista - Roraima e, dessa forma, serão registradas nas documentações relativas ao certame licitatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

1.1. Este certame licitatório será realizado em sessão pública, presencialmente, conforme as condições editalícias a seguir e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

1.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da CAER por eventuais danos decorrentes de uso de suas informações, ainda que por terceiros.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão somente os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CAER.

1.4. O presente Edital, estará disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.caer.com.br/licitacoes/>.

1.5. Toda e qualquer informação deste certame licitatório, tais como respostas a esclarecimentos, suspensões, adiamentos e revogações, serão disponibilizados no site da CAER (www.caer.com.br/licitacoes), sendo de responsabilidade das licitantes o acesso à informação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste certame licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA, PARA COMPLEMENTO NO VOLUME DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DO BAIRRO JOÃO DE BARRO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR**, conforme quadro abaixo, de acordo com as especificações, descrições e demais condições neste Edital e seus Anexos.



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		

1.1	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS - EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E DE AUTOMAÇÃO	UN	1,00
2.2	REMOÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA	M2	96,00
2.3	EXECUÇÃO DE BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E ALMOXARIFADO	M2	25,00
2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	6,00
3	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - TUBO PVC DEFoFo 250 MM		
3.1	LOCAÇÃO DE ADUTORA/REDE DE ÁGUA, INCLUI CADASTRO	M	5.592,00
3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	5.032,80
3.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).	M2	3.355,20
3.4	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL	H	48,00
3.5	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF 08/2023	M3	1.677,60
3.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	3.355,20
3.7	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, CLASSE 1 MPA, CONFORME NBR 7665 E NBR 9823, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO)	M	5.592,00
3.8	TÊ PVC DEFoFo DN 250 x 100 MM, COM BOLSAS, JEI - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00
3.9	REGISTRO GAVETA C/ BOLSAS E CABEÇOTE DN 100 MM, PN10 - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00
3.10	TÊ FERRO FUNDIDO, BOLSAS E FLANGE, DN 250 x 50 MM, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00
3.11	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO DN 50 MM COM FLANGE PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00
3.12	CURVA 90 GRAUS, PVC DEFoFo, DN 250 MM, COM BOLSA E PONTA, JEI, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	3,00
3.13	CURVA 45 GRAUS, PVC DEFoFo, DN 250 MM, COM BOLSA E PONTA, JEI, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

3.14	CURVA 22 GRAUS, PVC DEFoFo, DN 250 MM, COM BOLSA E PONTA, JEI, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	3,00
3.15	CURVA 90 GRAUS, FERRO FUNDIDO, DN 250 MM, COM BOLSAS, JE, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00
3.16	TUBO FERRO FUNDIDO, DN 250 MM, FLANGE E PONTA, PN-10, L=3000 MM, FORNECIMENTO E MONTAGEM, INCLUI KIT PARAFUSOS	UN	1,00
3.17	CURVA 90 GRAUS, FERRO FUNDIDO, DN 250 MM, COM FLANGES, PN-10, FORNECIMENTO E MONTAGEM, INCLUI KIT PARAFUSOS	UN	1,00
3.18	EXTREMIDADE COM FLANGE E PONTA COM ABA DE VEDAÇÃO, FERRO FUNDIDO, DN 250 MM, PN-10, L=700 MM, FORNECIMENTO E MONTAGEM, INCLUI DEMOLIÇÃO E CONCRETAGEM JUNTO AO RESERVATÓRIO APOIADO	UN	1,00
3.19	CAIXA PARA REGISTRO DE DESCARGA EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE 600 MM	UN	1,00
3.20	CAIXA PARA PROTEÇÃO DA VENTOSA EM ALVENARIA COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO DE 600 MM	UN	2,00
4	DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA		
4.1	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO.	M3	49,86
4.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF 12/2020	M2	1.246,50
4.3	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	49,86
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	747,90
4.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	M3	49,86
5	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EEAT-02)		
5.1	MOVIMENTO DE TERRA		
5.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	22,31
5.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	10,98
5.2	ESTRUTURA DE CONCRETO		
5.2.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	0,94
5.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	88,04



5.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	26,32
5.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	109,37
5.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	164,05
5.2.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	273,42
5.2.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	328,10
5.2.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	218,74
5.2.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	12,15
5.2.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	12,15
5.2.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	29,26
5.3	PAREDE E PAINÉIS		
5.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	134,28
5.3.2	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	2,90
5.3.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	2,90
5.3.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	3,05
5.3.5	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	10,75
5.3.6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 PS	M2	2,40
5.4	COBERTURA		
5.4.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	68,40
5.4.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM	M2	68,40



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

	INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019		
5.5	PISO E REVESTIMENTO		
5.5.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF 01/2024	M2	37,99
5.5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF 09/2023	M2	37,99
5.5.3	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF 09/2020	M2	37,99
5.5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 02/2023 PE	M2	11,20
5.5.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	301,07
5.5.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	150,54
5.5.7	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 09/2022	M2	150,54
5.6	PINTURA E ACABAMENTOS		
5.6.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	M2	12,88
5.6.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	331,18
5.6.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	M2	22,63
5.6.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	67,74
5.7	LIMPEZA GERAL		
5.7.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	100,00
5.8	EQUIPAMENTOS HIDROMECAÂNCOS E DE MACROMEDIÇÃO		
5.8.1	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL, VAZÃO 150,0 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA 36,0 MCA, MOTOR DE 40 CV, 1.750 RPM (REF.: KSB MEGANORM 80-315, ROTOR 290 OU EQUIPAMENTO SIMILAR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	2,00
5.8.2	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL, VAZÃO 150,0 M3/H, ALTURA	CJ	2,00



	MANOMÉTRICA 36,0 MCA, MOTOR DE 40 CV, 1.750 RPM (REF.: KSB MEGANORM 80-315, ROTOR 290 OU EQUIPAMENTO SIMILAR), FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE		
5.8.3	PAINÉIS DE COMANDO E PROTEÇÃO PARA DOIS CONJUNTOS MOTO BOMBAS DE 40 CV, 440V, 60 Hz, COMPLETO COMPOSTO DE PAINEL DE AUTOMAÇÃO, QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO, TRANSFORMADOR 12 KVA 440V/220V, QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO COM INVERSOR DE FREQUENCIA, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	2,00
5.8.4	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO COM FLANGES, DN 250 MM, PN-10, COM CONVERSOR COM MICROPROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO DE 16 BITS OU MAIS, DISPLAY LCD, RANGE E MEDIÇÃO 25 A 250 M3/H, MATERIAL AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, COMUNICAÇÃO E SAÍDAS 4-20 mA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	1,00
5.8.5	CAIXA DE ALVENARIA ENTERRADA PARA MACROMEDIDOR, DIMENSÃO 1,20 x 1,80 x 1,50 M, FUNDO DE BRITA COM LAJE DE COBERTURA E TAMPA EM CONCRETO ARMADO	UN	1,00
5.8.6	ABRIGO PARA PAINEL DO MACROMEDIDOR, DIMENSÃO INTERNA 1,0 x 1,0 M, PÉ DIREITO 1,50M, EM ALVENARIA COM LAJE DE COBERTURA EM CONCRETO ARMADO, PORTA COM GRADE	UN	1,00
5.9	TUBOS E CONEXÕES		
5.9.1	TE FoFo FF DN 350 X 350 JE PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00
5.9.2	TE FoFo FF DN 350 x 300 PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00
5.9.3	JUNTA GIBALT DN 350, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00
5.9.4	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGES E VOLANTE DN 350, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00
5.9.5	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGES E VOLANTE, DN 300 PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	4,00
5.9.6	VÁLVULA RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA DN 300, TIPO WAFER, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00
5.9.7	CURVA FoFo 90 C/ FLANGES PARA ÁGUA DN 350 PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00
5.9.8	CURVA FoFo 90 C/ FLANGES PARA ÁGUA DN 300 PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00
5.9.9	TOCO FOFO FLANGE PONTA DN 350 MM L = 700 mm, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00
5.9.10	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 350 PN10 – L=1500 mm, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00
5.9.11	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 350 PN10 – L=700 mm, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00
5.9.12	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 300 PN10 – L=750 mm, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00
5.9.13	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 300 PN10 – L=2000 mm, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00
5.9.14	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 300 PN10 – L=2600 mm, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

5.9.15	TAMPA CEGA FoFo C/ FLANGES DN 350 PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00
5.9.16	TAMPA CEGA FoFo C/ FLANGE DN 300 PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00
5.9.17	JUNÇÃO 45 FoFo FFF DN 300 x 300 PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00
5.9.18	TUBO FoFo FLANGE PONTA DN 250 MM, L = 2,00 M, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00
5.9.19	TUBO FoFo FLANGE PONTA DN 250 PN10, L=1,0 M, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00
5.9.20	REDUÇÃO FoFo COM FLANGES DN 300 x 250 PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00
5.9.21	REDUÇÃO LONGA (ESPECIAL) COM FLANGES DN 300 x 100 PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00
5.9.22	REDUÇÃO LONGA (ESPECIAL) COM FLANGES DN 300 x 65, PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00
5.9.23	LUVA DE CORRER FoFo DN 250, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00
5.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS INTERNAS		
5.10.1	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4")	UN	45,00
5.10.2	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45,00
5.10.3	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4")	UN	15,00
5.10.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	600,00
5.10.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00
5.10.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00
5.10.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00
5.10.8	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00
5.10.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00
5.10.10	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	280,00
5.10.11	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2	UN	93,00
5.10.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00
5.10.13	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00



5.10.14	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00
5.10.15	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00
5.10.16	BOX RETO EM ALUMÍNIO DE 2"	UN	8,00
5.10.17	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN	1,00
6	SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA		
6.1	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 300 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
6.2	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	1,00
6.3	MURETA PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00
6.4	ESTRUTURAS METÁLICA PARA TC's E TP's DE MEDIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM POSTE	UN	1,00
7	MONOVIA		
7.1	MONOVIA (VIGA METÁLICA W200), L= 8 M, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00
7.2	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 1 T COM ELEVACAO DE 3 M E TROLEY MANUAL CAPACIDADE 1 T, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
8	SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS AO CCO		
8.1	PRÉ-OPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DAS ELEVATÓRIAS COM O SISTEMA SCADA - CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÃO	UN	1,00

2.2. Os serviços previstos neste Edital estão discriminados no Projeto Básico - ANEXO I, Memorial Descritivo - ANEXO I-C, Projeto Executivo - ANEXO II, partes integrantes deste Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a contratação terá caráter sigiloso durante a fase de apresentação das propostas e da etapa de lances, nos termos do art. 34, §3º, da Lei nº 13.303/2016, sendo obrigatoriamente revelado à licitante melhor classificada antes do início da fase de negociação, assegurada a observância dos princípios da transparência, da razoabilidade e do interesse público.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes para a contratação, objeto deste certame licitatório, correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária composta pelo programa, elemento de despesa e fonte: **20501.17512493.150.001/701/001**.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. O(a) interessado(a) poderá solicitar esclarecimentos a partir da data de publicação deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão pública.

5.1.1. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado para o e-mail: licitacao@caer.com.br, com a devida identificação deste certame licitatório.

5.1.2. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas por e-mail, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.2. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado(a), devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail: licitacao@caer.com.br, com a devida identificação deste certame licitatório.

5.2.1. As impugnações encaminhadas por e-mail deverão estar devidamente assinadas na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, a qual será submetida à autenticidade em sítios oficiais.

5.2.2. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail, em até 03 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.

5.2.3. A apresentação da impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 5.2 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

5.3. As alterações neste Edital que afetarem a formulação da proposta, serão divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



5.4. As alterações neste Edital que não afetarem a formulação da proposta, não alterarão a data da sessão deste certame licitatório.

5.5. Todas as informações relativas a este certame licitatório serão publicadas no site da CAER, www.caer.com.br/licitacoes/ e passaram a integrar este Edital, na condição de anexo, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

5.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até **13:00 horas** do dia do vencimento.

5.7. Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto, a Comissão de Licitação poderá solicitar análise e parecer prévio da área competente da CAER.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste certame licitatório implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Edital e dos seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste certame licitatório os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

6.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

6.4. Não poderá participar deste certame licitatório a empresa:

6.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAER.

6.4.2. Suspensa ou impedida pela CAER, quando perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

6.4.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAER há menos de 6 (seis) meses.

6.4.5. Empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.4.5.1. Será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

6.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, quando tal circunstância comprometer a competitividade ou caracterizar atuação coordenada no certame licitatório.

6.4.6.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.4.7. Impedida de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.4.8. Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada por autoridade competente de qualquer órgão da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista.

6.4.9. Com declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Federal, por até 5 (cinco) anos, aplicada por autoridade



competente do Tribunal de Contas da União - TCU, com fundamento no art. 46 da Lei 8.445/1992.

6.4.10 Também não poderá participar desta licitação:

6.4.10.1. Empregados ou dirigentes da CAER.

6.4.10.2. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado da CAER, cujas atribuições envolvam a atuação direta nas áreas responsáveis pelo planejamento, instrução, condução, análises, pareceres, aprovação e demais atos relativos à licitação ou contratação direta e com autoridade do ente público a que a CAER esteja vinculada.

6.4.10.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.5. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

6.6. Poderá ser impedida de participar deste certame licitatório a empresa:

6.6.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

6.6.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

6.6.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

6.6.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

6.6.5. Que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.7. As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por ocasião da participação neste certame licitatório, estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo, na forma dos subitens subsequentes.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, bem como documento que comprove o seu enquadramento, na entrega da proposta inicial, dentro do ENVELOPE A.

7.2.1. A ausência da declaração ou documento comprobatório de enquadramento no momento da entrega da proposta, significará a renúncia do direito da Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2. A LICITANTE que apresentar declaração falsa para os fins de aplicação do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será desclassificada e estará sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.3. Será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar, se houver interesse, o menor preço, em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias, desde que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à oferta.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal sob pena de inabilitação.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



7.4.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrição na forma do subitem anterior, têm assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor deste certame licitatório, prorrogáveis por igual período, a critério da CAER, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

7.4.2. A não apresentação de documentação fiscal devidamente regularizada, no prazo concedido pela Presidente da Comissão, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No caso de credenciamento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2. Os interessados poderão nomear representantes, para realização dos atos inerentes a este certame licitatório em seu nome e sob sua responsabilidade.

8.2.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos.

8.2.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Deverá ser apresentado o documento oficial de identificação que contenha foto do sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) que estará presente na sessão.

8.3.1. No caso de representante, este deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, do OUTORGANTE e do OUTORGADO.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

8.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote deste certame licitatório.

8.5. Apenas o representante devidamente credenciado será admitido a intervir nas fases deste certame licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

8.6. Todos os documentos relacionados neste item poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por colaborador da SULIC, ou no caso de apresentação de cópia simples, **a cópia deverá estar acompanhada da original**, para autenticidade durante a sessão.

8.7. Documentos para credenciamento assinados na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, terão seus arquivos solicitados para autenticidade da respectiva assinatura eletrônica.

8.7.1. A Comissão de Licitação solicitará, em sessão pública, a apresentação do arquivo eletrônico original do documento assinado digitalmente, fixando prazo para o seu encaminhamento, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) minutos, contados da solicitação registrada em ata.

8.7.2. A não apresentação do arquivo no prazo estabelecido acarretará o não credenciamento do representante, sem prejuízo da continuidade do certame licitatório.

8.8. A apresentação falsa de qualquer documentação exigida neste item 8, sujeitará o(a) interessado(a) às sanções previstas neste Edital.

8.9. Havendo representante devidamente credenciado na respectiva fase, será admitido o substabelecimento do credenciamento, desde que seja apresentado ofício formal, informando o substabelecimento, bem como os documentos previstos nos subitens 8.2 e 8.3, independentemente de o substabelecido ser sócio, proprietário, administrador ou dirigente da empresa licitante.

8.9.1. A condição de sócio, proprietário, administrador ou dirigente da empresa não dispensa o prévio credenciamento, sendo vedada a prática





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



de quaisquer atos no certame licitatório sem a regular formalização do representante perante a Comissão de Licitação.

8.9.2. Para fins de substabelecimento, não será exigida a reapresentação de documentos da empresa já constantes dos autos, permanecendo obrigatória a apresentação dos documentos pessoais e de representação do substabelecido, bem como do instrumento formal de substabelecimento.

8.10. O não credenciamento de qualquer representante implicará em sua renúncia à prática dos atos que lhes são próprios durante o transcurso das sessões deste certame licitatório, tais como: oferecer lances e interpor recursos administrativos.

8.11. O não credenciamento de qualquer representante não importa em desclassificação.

8.12. A fase de credenciamento de representantes é única e não poderá ser refeita após o seu encerramento, exceto nas hipóteses de substabelecimento, desde que já exista representante previamente credenciado.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

9.1. A licitante deverá preencher sua proposta constando, no mínimo, as seguintes informações:

9.1.1. Razão social, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, e-mail, banco, números da conta-corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora deste certame;

9.1.2. Valor (mensal, unitário, anual, total, etc, conforme o caso) do item;

9.1.2.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia.

9.2. Deverá ser apresentado junto com a Proposta de Preços os seguintes documentos:



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

9.2.1. Composição dos Custos Unitários de todos os itens de serviço da planilha de preços, adequada aos valores unitários;

9.2.2. Composição detalhada do(s) BDI('s);

9.2.3. Encargos Sociais sobre a mão de obra.

9.3. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.4. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da CAER e aceitação da licitante.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. A Proposta de Preços poderá ser assinada à punho ou na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada.

9.7.1. A Comissão de Licitação poderá solicitar, em sessão pública, a apresentação do arquivo eletrônico original da Proposta de Preços assinada digitalmente, para fins de verificação da autenticidade da assinatura eletrônica, fixando prazo não superior a 10 (dez) minutos, contado da solicitação registrada em ata.

9.7.1.1. O não encaminhamento do arquivo no prazo estabelecido acarretará a desclassificação da Proposta Comercial, sem prejuízo da continuidade do certame licitatório.

9.7.1.2. O prazo previsto neste item destina-se exclusivamente à verificação da autenticidade da assinatura digital, sendo vedada a substituição,



alteração ou complementação da Proposta de Preços.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando da Presidente da Comissão que solicitará o **ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE 02 - DA HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, bem como os documentos necessários para o credenciamento dos representantes.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento a Presidente da Comissão seguirá com a abertura do **ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**, para análise quanto à conformidade, ordenação e classificação das propostas.

10.3. Da conformidade, ordenação e classificação das propostas

10.3.1. A Comissão de Licitação realizará a análise preliminar de aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que:

10.3.1.1. Apresentarem preços de forma parcial para determinado item.

10.3.1.2. Apresentarem prazos divergentes ao estabelecido no Anexo I - Projeto Básico.

10.3.1.3. Apresentarem mais de uma proposta com valores diferentes.

10.3.1.4. Apresentarem documentos de habilitação no ENVELOPE 01, que comprometam o julgamento objetivo da proposta ou antecipem análise de habilitação.

10.3.1.5. Não estejam assinadas à punho ou na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada.

10.3.2. Após análise preliminar de que trata o subitem anterior, a sessão pública será suspensa para nova análise das propostas e documentos



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

relacionados, a fim de garantir que as mesmas atendam às especificações deste Edital, pela área competente.

10.3.3. As Propostas de Preços que estiverem integralmente de acordo com as exigências do item 9, deste Edital, serão consideradas **CLASSIFICADAS**.

10.3.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. Do início da fase de lances

10.4.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances verbais.

10.4.2. A Comissão de Licitação selecionará as propostas que participarão da fase competitiva deste certame licitatório, observando os seguintes critérios:

10.4.2.1. Seleção da proposta que vier a apresentar o menor valor e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4.2.2. Caso não seja verificada a presença de pelo menos 03 (três) propostas nas condições acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, salvo quando for verificado empate de preços, hipótese em que todas as propostas empatadas serão selecionadas.

10.4.3. Ultimadas as providências anteriores, a Presidente da Comissão convocará as licitantes selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.4.3.1. Nos casos de empate de preços, será realizado sorteio para definição da ordem dos lances.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



10.4.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, no **VALOR GLOBAL**.

10.4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Presidente da Comissão, implicará a exclusão da licitante apenas da fase competitiva deste certame licitatório, permanecendo o valor constante na proposta comercial ou o último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação final.

10.4.6. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todas as licitantes selecionadas para tanto declinarem à formulação de novos lances.

10.5. Direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5.1. Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Licitação verificará a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

10.5.1.1. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à oferta daquela considerada primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.5.1.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

10.5.1.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não tenha interesse em apresentar nova oferta, ou que não haja representante na sessão, será convocada as demais licitantes de igual porte, que também se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5.1.4. No caso de equivalência dos valores ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique a preferência para cobrir a melhor oferta.

10.5.2. O procedimento previsto no subitem 10.5.1, será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital, ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no valor de 10% (dez por cento) superiores.

10.5.3. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.5.4. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.6. Da negociação da proposta

10.6.1. Encerrada a fase de lances, previamente ao início da negociação, a Presidente da Comissão tornará público o valor estimado da contratação, registrando a divulgação em ata.

10.6.2. Após o procedimento de que trata o subitem anterior, a Presidente da Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou que passe a ocupar esta posição, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste Edital.

10.6.3. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado para a contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, a





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Presidente da Comissão deverá negociar com as demais licitantes, na ordem da classificação.

10.6.4. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, o certame licitatório será fracassado.

10.7. Da proposta de preço ajustada

10.7.1. Para o exame da proposta melhor classificada, a licitante deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação da Presidente da Comissão na sessão, a proposta de preços e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

10.7.2. Os itens, especificações, unidades de medição e quantidades, NÃO poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecidos em ATA DA SESSÃO.

10.8. Da exequibilidade da proposta ajustada

10.8.1. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se indícios de inexecuibilidade as propostas com valores globais inferiores a **70% (setenta por cento)** do valor estimado pela CAER, devendo a aferição ser precedida de análise técnica e, se necessário, diligência para comprovação da viabilidade econômica.

10.8.2. Para efeito de aferição da exequibilidade de preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8.3. Se houver indícios de inexecuibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

de Licitação, conforme o caso, poderá realizar diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados, ainda, os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

11.1.1. No momento da apresentação da proposta, o valor unitário e global não poderá ser majorado em relação ao último lance ofertado.

11.1.2. Após a apresentação da proposta, poderão ser admitidos ajustes nos valores dos seus itens desde que tais ajustes não excedam o valor máximo aceito para cada item e não resulte em majoração do valor global.

11.1.3. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global ou total de qualquer item superior ao valor estimado para a contratação.

11.2. A Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

12.1. A habilitação das licitantes será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



contração de obrigações por parte do licitante, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

12.2. A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5. Os documentos em apreço deverão estar apresentados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.6. O ramo de atividade da licitante deverá ser pertinente ao objeto deste certame licitatório.

12.3. A prova de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

12.3.2. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

12.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

12.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove que a empresa participante já realizou obras/serviços semelhantes ao objeto da licitação;

12.4.2. Declaração, emitida pela licitante, indicando profissional de nível superior (Engenheiro civil ou Arquiteto), como responsável técnico que acompanhará a execução, bem como, que o profissional faz ou fará parte integrante do seu quadro permanente na execução contratual, assinada pela licitante e pelo responsável técnico indicado.

12.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do responsável técnico indicado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove que o profissional indicado tenha executado obra ou serviço pertinente e compatível com o objeto.

12.4.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

12.4.5. Declaração, emitida pela licitante, atestando que recebeu todas as peças relativas à licitação, bem como, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à obra, assumindo total responsabilidade pela execução.

12.5. A CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE (último exercício social), contendo os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente assinados, autenticados e registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente, para comprovar: Índices de Liquidez Geral (LG),





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, maiores que 1,0 (um).

12.5.1.1. A licitante que apresentar pelo menos um dos índices indicados acima, igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do preço negociado do lote, item ou do certame licitatório, conforme for o caso.

12.5.2. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a sessão pública ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de maio** do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

12.5.3. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a sessão pública ocorra **até o último dia útil do mês de abril** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

12.5.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

12.5.5. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

12.5.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.7. Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.7.1. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

12.5.7.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento.

12.5.7.3. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente.

12.6. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

12.6.1. Conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital, que atende os seguintes pontos:

12.6.1.1. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

12.6.1.2. Até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.6.1.3. Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

12.6.1.4. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste certame licitatório;

12.6.1.5. Não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

12.6.2. Conforme modelo constante no ANEXO VII deste Edital, que atende os seguintes pontos:

12.6.2.1. Declaração de vedação ao nepotismo.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



12.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nas formas abaixo:

12.7.1. Em original;

12.7.2. Em cópia autenticada por cartório competente;

12.7.3. Em cópia autenticada pela Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais;

12.7.4. Em cópia simples acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência pela Comissão de Licitação, durante a sessão; ou

12.7.5. Em publicação em órgão da imprensa oficial.

12.8. Documentos assinados na forma eletrônica, quando assinados pelos representantes legais, terão seus arquivos solicitados pela Presidente da Comissão, para autenticidade da respectiva assinatura.

12.8.1. O não envio dos arquivos de que trata o subitem anterior acarretará na inabilitação da licitante.

12.9. O CNPJ/CPF da licitante deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

12.9.1. Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

12.10. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser solicitados em sessão para a licitante melhor classificada após o encerramento da fase de lances, observado o prazo estipulado pela Presidente da Comissão de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

12.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

12.12. O não cumprimento das exigências contidas neste item implicará na inabilitação da licitante deste certame licitatório, ficando também sujeita às penalidades previstas neste Edital.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

12.13. O CNPJ da licitante utilizado neste certame licitatório deverá ser o mesmo em todos os documentos de habilitação. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas neste Edital, a Comissão de Licitação declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame licitatório, caso não haja recurso.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração da vencedora, ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, momento a partir do qual será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

13.1.1. A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso em relação ao resultado do certame licitatório, considerando que a licitante vencedora se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam o item 7.4.1 deste Edital, se for o caso.

13.1.2. No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe à Comissão de Licitação avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

13.1.2.1. A Comissão de Licitação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



13.1.2.2. É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pela licitante.

13.2. É de inteira responsabilidade das licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela CAER que se trata de mero recurso protelatório, sofrer sanções previstas neste Edital.

13.3. No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 13.1, a Comissão de Licitação desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.

13.4. Para os recursos e as contrarrazões enviados por e-mail, será obrigatória a assinatura, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, sendo considerada efetivamente a data de recebimento pela Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC da CAER.

13.5. Os recursos e as contrarrazões em documento físico, a via original deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e entregue, sob protocolo, na sala da Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC da CAER, sendo considerada efetivamente a data de recebimento.

13.6. A Comissão de Licitação disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 13.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).

13.6.1. Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, a Comissão de Licitação poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da CAER.

13.6.2. Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 13.6 poderá ser ampliado.

13.7. Após julgamento do(s) recurso(s), a Comissão de Licitação elaborará Relatório circunstanciado com vistas ao Diretor Presidente para decisão definitiva.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

13.9. A decisão do julgamento do recurso será publicada no sítio eletrônico da CAER e comunicada diretamente aos licitantes via endereço eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

14.1.1. Adjudicar o objeto e homologar o certame licitatório.

14.1.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis.

14.1.3. Revogar o certame; ou

14.1.4. Anular o certame.

14.2. Na ausência de recurso, caberá à Comissão de Licitação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor homologação.

14.3. A autoridade competente para homologar o resultado do certame licitatório, poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.3.1. Depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, a revogação ou a anulação do certame licitatório somente será efetivada depois de conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as licitantes possam exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa prévios, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todas as licitantes renunciando esse direito.

14.3.1.1. Se apresentadas manifestações pelas licitantes, a Autoridade Competente analisará os argumentos e poderá, motivadamente, reconsiderar ou efetivar a decisão.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste certame licitatório, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo



de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Poderá a CAER, no seu interesse, ou, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no subitem anterior.

15.2. Quando a licitante adjudicatária recusar-se a assinar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidos, é facultado a CAER o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.3. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

15.4. A CONTRATADA é obrigada a manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame licitatório.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, nas hipóteses e condições previstas no Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

17.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega do objeto, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

fiscal e trabalhista, exigidos pelo art. 239 do RILC/CAER, os quais poderão ser verificados por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

17.3. As certidões exigidas deverão estar válidas na data da apresentação da Nota Fiscal.

17.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar o recebimento definitivo do objeto.

17.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o pagamento ficará suspenso, sendo a CONTRATADA notificada para proceder à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a correção das pendências, sem que disso resulte ônus para a CONTRATANTE.

17.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

18.2. O reajuste, quando devido, será calculado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a variação acumulada no período e mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

18.3. O reajuste não é automático e dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, devidamente instruída, a qual será analisada pela CONTRATANTE.

18.4. Na hipótese de extinção, substituição ou inaplicabilidade do índice previsto, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação efetiva dos custos da contratação, mediante justificativa técnica e aprovação da CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas no contrato, neste Edital,





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



no Projeto Básico e nos arts. 251 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC/CAER, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

19.2. São sanções administrativas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.3. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme a gravidade da infração.

19.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC/CAER.

19.5. As hipóteses de infrações, os critérios de gradação, os percentuais de multa e os procedimentos para aplicação das sanções são aqueles previstos neste Edital, no Projeto Básico e no RILC/CAER.

19.6. Os percentuais, critérios de cálculo, forma de aplicação e hipóteses de incidência das multas observarão o disposto no Edital, no Projeto Básico e RILC/CAER.

20. DA PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS

20.1. Este certame licitatório observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18, para tratamento dos dados pessoais informados pela(s) licitante(s), ou contratada(s).

20.2. A participação neste certame licitatório e na contratação, implica no consentimento para compartilhamento de dados pessoais para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame licitatório. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

21.2. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior:

21.2.1. Efetuar, em qualquer fase do certame licitatório, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e caso seja necessário, suspender a sessão;

21.2.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos deste certame licitatório;

21.2.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.3.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

21.4. A empresa que assim desejar poderá enviar seus envelopes via correio ou por outro meio semelhante, desde que sejam entregues antes do início da sessão, na sala da Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC da CAER. Neste caso, fica impedida de ofertar lances verbais e de se utilizar da prerrogativa de manifestar intenção de recurso.

21.5. As normas que disciplinam este certame licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



comprometam o interesse da CAER, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto deste certame licitatório, e observadas a legislação em vigor.

21.7. Os documentos apresentados pelas licitantes à Comissão de Licitação, quando exigidos, deverão ser assinados, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, ou, alternativamente, assinados de próprio punho.

21.7.1. Os documentos assinados na forma eletrônica poderão ter seus arquivos eletrônicos originais solicitados pela Comissão de Licitação, em sessão pública, para fins de verificação da autenticidade da assinatura digital, fixando-se prazo não superior a 10 (dez) minutos, contado da solicitação registrada em ata.

21.7.2. O não encaminhamento do arquivo eletrônico no prazo estabelecido acarretará a invalidação do documento para fins do certame licitatório, observado o disposto neste Edital.

21.7.3. Na hipótese de os documentos serem assinados à mão, o documento físico deverá ser apresentado e protocolado junto à Superintendência de Licitação e Contratos – SULIC, no momento procedimental correspondente, conforme as regras deste Edital.

21.8. Não serão atendidas solicitações verbais.

21.9. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do certame licitatório.

21.10. É assegurado aos interessados e às licitantes o direito de acesso aos autos do presente certame licitatório, bem como a obtenção de cópia digital, mediante solicitação formal encaminhada por e-mail e preenchimento de requerimento próprio, a ser disponibilizado pela Superintendência de Licitação e Contratos – SULIC, observadas as disposições legais aplicáveis.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

21.10.1. O prazo mínimo para disponibilização das cópias digitais será de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do requerimento devidamente preenchido pela SULIC.

21.11. Com a finalidade de resguardar a integridade, a organização e a autenticidade dos autos, não será permitida a reprodução dos documentos por meio de fotografia ou outros meios similares, sendo assegurado o acesso e a obtenção de cópia digital exclusivamente pelos canais oficiais previstos neste Edital.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

22. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

22.1. Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

- ANEXO I-A - MATRIZ DE RISCO
- ANEXO I-B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- ANEXO I-C - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - DESONERADO SERVIÇOS (CAER)

ANEXO V - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (CAER)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO



Boa Vista - RR, 17 de Julho de 2026.

JAMES DA SILVA SERRADOR

Diretor Presidente



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de Estação Elevatória e implantação de Adutora de água Tratada, para complemento no volume de abastecimento de água tratada do bairro João de Barro, no município de Boa Vista - RR.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A área do CRD Satélite é excelente para captação de águas profundas, com bastante espaço para a perfuração de mais 02 (dois) poços. Estimamos uma produção de 4.320 m³/dia com estas duas unidades novas que seria suficiente para o complemento do abastecimento no bairro João de Barro sem comprometer a zona de abastecimento no bairro Cidade Satélite. Deverá ser implantado uma adutora de água tratada em tubulação PVC no diâmetro 250 mm, com extensão de 5.592 metros. O trecho compreende os logradouros Rua Sebastião Coreia Lima, Avenida Dom Aparecido José Dias, Rua Galo da Serra e Rua Pica Pau Amarelo. Haverá poca interferência no tráfego como também pouco intervenção em pavimentação asfáltica. Assim sendo, estaremos assegurando o cumprimento dos critérios de universalização estabelecidos pela legislação (LEI Nº 11.445/2007, com a nova redação trazida pela Lei nº 14.026/2020). **As regras estabelecem metas de atendimento de 99% da população com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgotos até 2033.**

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Estação Elevatória e Adutora de Água Tratada	UN	01
02	Implantação de Adutora de água Tratada em PVC DEFoFo DN 250	M	5.592,00

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem contratados NÃO possuem natureza de forma contínua.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

O Licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, devendo utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam recicláveis, reutilizados e biodegradáveis, bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Por se tratar de contratação de obra de engenharia, a duração inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo vantajoso para esta companhia a celebração de contrato com duração superior.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não há necessidade de promover transição contratual para esta contratação.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A licitante deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço acompanhada da documentação abaixo:

Composição de custos e formação de preços unitários;

Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

Composição de encargos sociais sobre a mão de obra.

DOCUMENTOS REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove que a empresa participante já realizou obras/serviços semelhantes ao objeto da licitação;

Declaração, emitida pela licitante, indicando profissional de nível superior (Engenheiro civil ou Arquiteto), como responsável técnico que acompanhará a execução, bem como, que o profissional faz ou fará parte integrante do seu quadro permanente na execução contratual, assinada pela licitante e pelo responsável técnico indicado.

Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do responsável técnico indicado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT,



expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove que o profissional indicado tenha executado obra ou serviço pertinente e compatível com o objeto.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

Declaração, emitida pela licitante, atestando que recebeu todas as peças relativas à licitação, bem como, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à obra, assumindo total responsabilidade pela execução.

METODOLOGIA

GENERALIDADES

Tem como objetivo informar a metodologia e os materiais a serem empregados na Contratação de empresa em engenharia para execução da construção de estação elevatória e implantação de adutora de água tratada conectando o CRD Cidade Satélite até o CRD João de Barro.

NORMAS GERAIS

A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com a presente especificação e desenhos, devidamente aprovados e fornecidos pela CAER.

Os elementos não constantes da especificação, que dependem de memoriais técnicos e descritivos de terceiros, deverão ser apresentados acompanhado dos desenhos detalhados à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente à presente especificação.

Todos os materiais e de trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

Todo o material a ser aplicado na obra deverá ter prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

A CONTRATADA será responsável perante a CAER pela execução de serviços a que venha sub-empregar com terceiros.

A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para segurança aplicáveis por leis Federais, Estaduais e Municipais. A CONTRATADA é a única responsável pelos serviços a serem executados, ficando a CAER isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e/ou materiais causados a terceiros, decorrentes da execução da obra aqui contratada.

A CAER nomeará um ou mais engenheiros fiscais ou equivalente que a representará na direção da obra. Suas decisões, instruções e interpretações serão imperativas como se fossem emitidas pela própria CAER.

Eventuais modificações nas especificações só serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Ficam fazendo parte integrante da presente especificação no que forem aplicáveis:

As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT;

MOVIMENTO DA TERRA

Preparo do terreno:

5.3.1.1. A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessária e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

5.3.1.2. As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir, sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

5.3.1.3. Locação será executada em madeira de acordo com projeto.

Escavações:

5.3.2.1. As cavas para fundações e outras partes da obra prevista abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume do trabalho contratado.



5.3.2.2. As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e Redes Públicas.

5.3.2.3. Será executado um preparo manual no solo para receber o lastro, um nivelamento.

Reaterro:

5.3.3.1. Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações, subsolo, reservatório d'água, camada impermeabilizadora, passeios, etc..., serão executados com areia, em camadas sucessivas de altura máxima de 0,20m, copiosamente molhadas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

INFRA E SUPERESTRUTURA

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade, obedecendo às Normas Técnicas da ABNT.

Fundação:

Todo projeto de fundação será executado pela CONTRATADA e submetido a apreciação e aprovação do GPO/CAER, e em seguida os originais deverão ser entregue ao Arquivo Técnico da CAER.

Lastro de concreto magro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), espessura de 5 cm.

Armação das estruturas corte e dobra de aço CA-60 e CA-50, diâmetros de 5,0 a 12mm, espaçador circular em plástico cobrimento de 2cm, arame recozido 16 BWG.

Sapatas executada em concreto Fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1), preparo mecânico com betoneira, conforme normas vigentes.

Em nenhuma hipótese os elementos de fundação serão concretados usando o solo diretamente como fôrma. Será lançada uma camada de concreto magro de no mínimo 5

Uso do vibrador de imersão obrigatório conforme norma vigente.

Baldrames:



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Lastro de concreto magro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), espessura de 5 cm;

A viga baldrame será executada em concreto $F_{ck} = 25\text{mpa}$, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1), preparo mecânico com betoneira, conforme projeto fornecido pela CAER e normas vigentes;

Fabricação, montagem e desmontagem de fôrmas em madeira serrada $e=25\text{mm}$;

Armação das estruturas corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm e CA-50 de 8,0mm, espaçador circular em plástico cobrimento de 2cm, arame recozido 16 BWG;

O lançamento do concreto deve ser feito com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas, utilizando sempre o vibrador de imersão, conforme normas vigente.

Pilares:

Armação das estruturas corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm e CA-50 de 10,0mm, espaçador circular em plástico cobrimento de 2cm, arame recozido 16 BWG.

Pilares executado concreto $f_{ck} = 25\text{mpa}$, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1), preparo mecânico com betoneira, conforme normas vigentes.

O lançamento do concreto deve ser feito com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas, utilizando sempre o vibrador de imersão.

Fabricação de fôrma dos pilares em de fôrmas em madeira serrada $e=25\text{mm}$.

Laje:

Armação das estruturas corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm e aço CA-50 de 8,0 mm, espaçador circular em plástico cobrimento de 2cm, arame recozido 16 BWG.

A laje será executada em concreto $F_{ck} = 25\text{mpa}$, reparo mecânico com betoneira, conforme normas vigentes preparo mecânico com betoneira, conforme normas vigentes.

Fabricação de fôrma dos pilares em chapa de madeira compensada resinada, $e = 17\text{mm}$.



O lançamento do concreto deve ser feito com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas, utilizando sempre o vibrador de imersão.

PAREDES E PAINÉIS:

De tijolos:

Alvenaria de vedação de blocos vazados com concreto de 19x19x39cm (espessura 19cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Serão assentadas de 1/2 (meia) vez, com tijolo de concreto, usando argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual, ficando as fiadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 (quinze) mm e serão rebaixadas à ponta de colher, conforme indicação em projeto.

PAVIMENTAÇÃO/PISO:

Camada Regularizadora:

A camada regularizadora será executada com argamassa simples de cimento e areia peneirada, no traço 1:4, com espessura de 3,0 (três) cm, devidamente desempenado.

Cimentado liso:

Piso cimentado, traço 1:3(cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0cm, preparo mecânico da argamassa.

REVESTIMENTO:

Chapisco:

Serão chapiscadas todas as alvenarias com argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional.

Reboco:

Reboco para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida)., aplicada manualmente em faces internas e externas de paredes, espessura de 20mm.

PINTURA:

Emassamento:

Aplicação e lixamento de massa látex(interno) ou acrílica(externo) em paredes, lixa em folha para parede ou madeira, numero 120.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Pintura Acrílica:

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber a aplicação de fundo selador acrílico, para em seguida receber a pintura com tinta látex acrílica Premium. A Cor será decidida pela FISCALIZAÇÃO no decorrer da obra, ou atender a descrição do item.

Pintura Acrílica para piso:

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, para em seguida receber a pintura com tinta acrílica para piso. A Cor será decidida pela FISCALIZAÇÃO no decorrer da obra, ou atender a descrição do item.

ESQUADRIAS E DEMAIS ACABAMENTOS:

Os modelos das portas devem atender as especificações de projeto e aprovados pela fiscalização.

A porta de ferro deverá ser de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições.

Na janela com vidro, os vidros devem ser transparentes, a espessura deve ser definida em projeto e deve ser encaixada com esquadrias de PVC com bom desempenho acústico, incluindo borracha de vedação e ferragens.

O forro de PVC deve ter espessura mínima de 8 mm, tipo canelado, conforme projeto e manuseados e instalados conforme NBR 14285.

ELÉTRICA:

OBJETIVO:

Este memorial descritivo tem como objetivo detalhar as características construtivas e executivas das instalações elétricas de subestações aéreas trifásicas de 300kVA para alimentação do CRD Cidade Satélite. Assim como características de entrada de energia elétrica de baixa tensão com cargas e de detalhes elétricos e mecânicos.

REFERÊNCIAS TÉCNICAS:

NDU-002 - Fornecimento de energia elétrica e tensão primária;

NBR 14039 - Instalações Elétrica de Média tensão de 1,0kV a 36,2kV

NBR 5410 - Instalações Elétricas de baixa tensão

NBR IEC 60947 - Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão.

Norma Técnica de Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão –
NT-RRE-001





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Norma Técnica de Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão (Edificações Individuais) - DT-DTE-01/NT-04

Manual de Especificações Técnicas de Materiais - DT-DTE-01/M-02

Manual de Instalações Básicas de Redes de Distribuição Baixa Tensão Isoladas - DT-DTE-01/M-04

Manual de Instalações Básicas de Redes de Distribuição Protegidas - DT-DTE-01/M-03

Manual de Projetos de Redes de Distribuição de Áreas Urbanas - DT-DTE-01/M-01

CARACTERÍSTICA DA ENTRADA DE ENERGIA/SERVIÇO:

A alimentação do sistema será fornecida pela concessionária de energia local em Média Tensão, nominal de 13,8 kV, através de rede compacta aérea.

Os condutores de entrada em Média Tensão serão de alumínio, seção nominal de 50 mm², isolados em XLPE (Polietileno Reticulado), conforme especificações e padrões da concessionária para redes compactas.

Estrutura de Recepção, Derivação e Medição: A rede primária será recebida em uma estrutura metálica tipo "C", devidamente aterrada e fixada em um poste de concreto com capacidade de carga mínima de 600 daN.

A estrutura tipo "C" será equipada com todas as ferragens necessárias para a fixação dos Transformadores de Corrente (TCs) e Transformadores de Potencial (TPs) de Média Tensão (13,8 kV) que comporão o conjunto de medição.

Proteção no Primário (Lado de 13,8 kV): A proteção do circuito de Média Tensão, até a entrada do transformador, será realizada por meio de chaves fusíveis fornecidas e instaladas pela concessionária, localizadas na estrutura de derivação.

O fornecimento desses equipamentos devem seguir as normas NBR 5410 e NBR 14039 e devem ser executados conforme o plano a seguir:

Montagem e instalação de entradas de baixa tensão, Instalação de quadros elétricos para receber a medição e conexão e alinhamento com a rede elétrica de baixa tensão.

QUADRO DE COMANDO E MEDIÇÃO:

Devido à tensão secundária nominal do transformador (440V) ser incompatível com a classe de tensão dos TCs de baixa tensão (até 380V) utilizados no padrão



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

convencional de medição em BT, a medição de energia será realizada de forma indireta, no lado de média tensão.

Para isso, serão instalados na estrutura tipo "C" os TCs e TP's de Média Tensão. Os sinais secundários de corrente e tensão desses transformadores de instrumento serão conduzidos até a mureta de medição.

Será construída uma mureta de medição, conforme padrão da concessionária, localizada junto ao poste do transformador, para abrigar o medidor de energia de medição indireta, que será alimentado pelos sinais secundários dos TCs e TP's.

Transformação de Energia: A transformação de 13,8 kV para 440V será realizada por um transformador de potência a óleo (ou seco, conforme especificação) de 300 kVA.

O transformador será sustentado por um poste de concreto com capacidade de carga mínima de 1500 daN, dimensionado para suportar o peso do equipamento e os esforços dos condutores.

O fornecimento desses equipamentos devem ser executados conforme o plano a seguir:

Montagem completa da estrutura do quadro de comando, Instalação de componentes citados acima, testes de funcionamento dos equipamentos eletrônicos para assegurar que todos estejam de acordo com os padrões estabelecidos.

Baixa tensão (bt) e distribuição inicial.

Condutores de Baixa Tensão: Do secundário do transformador (440V) partirão condutores de baixa tensão, isolamento XLPE, seção 240 mm², em configuração de duas vias por fase, mais neutro e condutor de proteção.

Eletrodutos de Descida: A descida dos condutores de baixa tensão pela lateral do poste será realizada dentro de eletrodutos de PVC rígido de 100 mm de diâmetro, fixados mecanicamente ao poste de acordo com normas técnicas.

Proteção Geral de Baixa Tensão: Os condutores de 240 mm² alimentarão o Disjuntor Geral de Baixa Tensão, quadro principal, com capacidade de 600A, localizado em uma mureta ou abrigo apropriado.

Distribuição Primária a Partir do Quadro Geral: Do Quadro Geral de Proteção de 600A, parte um alimentador principal que será dividido em dois circuitos:





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Circuito 1: Para a Sala de Comando da Distribuição do Cidade Satélite (sistema existente).

Circuito 2: Para a Sala de Comando do Recalque do João de Barro (sistema de saneamento).

Especificações dos quadros elétricos.

Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT): Função: Alimentação e distribuição elétrica principal do Centro de Recalque (CRD). Alimentação: 440/254 V, recebida da subestação (transformador 300 kVA).

Construção: Cubículos metálicos com seccionamento frontal.

Proteção Principal: Disjuntor geral caixa moldada com capacidade de interrupção compatível com a corrente de curto-circuito disponível.

Barramentos: Cobre eletrolítico, isolados e dimensionados conforme a corrente nominal do sistema.

Distribuição Para:

CCM1 – Bomba de recalque 40 CV.

CCM2 – Bomba de recalque 40 CV.

Quadro de Bombas de Poço – 2 bombas de 25 CV.

Transformador a seco 12 kVA (440V / 220V).

Quadro CCM1 – Bomba de Recalque 40 CV: Função: Acionamento da bomba de recalque de 40 CV.

Componente Principal: Inversor de frequência Danfoss ou similar aprovado pela fiscalização.

Proteções: Curto-circuito, sobrecarga, subtensão, falha de fase e sobretemperatura do inversor.

Operação: Modo local/remoto integrado ao sistema supervisório.

Características: Ventilação adequada para dissipação térmica e medição de corrente e tensão para supervisão.

Quadro CCM2 – Bomba de Recalque 40 CV

Função: Acionamento da segunda bomba de recalque de 40 CV.

Componente Principal: Inversor de frequência Danfoss ou similar aprovado pela fiscalização.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Controle: Automatizado pelo PLC do CCA, com redundância de operação entre CCM1 e CCM2.

Proteções: Elétricas completas e comunicação com sistema supervisorio.

B.1.4. Quadro de Comando e Automação (CCA)

Alimentação: 220/127 V, proveniente do Quadro de Serviços Auxiliares (QSA).

Controlador Principal: PLC Ref. Siemens S7-1200 para gerenciamento e automação do sistema.

Sinais de Entrada (Instrumentos de Campo): Macromedidor de vazão, sensor de nível do reservatório e Sensor de pressão da tubulação.

Controle de Bombas: Automático das 2 bombas de poço (25 CV) e 2 bombas de recalque (40 CV).

Comunicação:

Com os inversores: Rede Modbus RTU RS-485.

Com o supervisorio: Fibra óptica (Ethernet TCP/IP) para integração com SCADA corporativo.

Recursos: Porta de comunicação dedicada para acesso remoto e expansão futura.

Quadro de Bombas de Poço – 2 x 25 CV

Função: Acionamento de duas bombas submersas de 25 CV.

Componentes: Inversores de frequência Danfoss (um para cada bomba).

Proteções: Curto-circuito, sobrecarga e falha de fase.

Controle: Automático pelo PLC do CCA, com opção de operação manual local.

Quadro de Serviços Auxiliares (QSA)

Alimentação: 220/127 V, proveniente do transformador a seco de 12 kVA.

Função: Alimentar circuitos auxiliares (iluminação, tomadas, ventilação, bombas de drenagem).

Capacidade: 32 disjuntores termomagnéticos.

Alimenta: Quadro de Comando e Automação (CCA).

Alimentadores partir do segundo quadro localizado atrás da mureta de medição, partem dois alimentadores independentes.

Alimentador Existente: Para a Sala de Distribuição do Cidade Satélite (sistema já existente, não abrangido por este memorial).





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Alimentador Novo para o Recalque: Alimentador dedicado, com capacidade de 300A, destinado à nova Sala de Comando do Recalque João de Barro.

Execução da vala de cabos e eletrodutos enterrados: O alimentador de 300A será instalado de forma subterrânea. Será executada uma vala de cabos com profundidade mínima de 60 cm, conforme projeto específico.

Na vala, serão instalados eletrodutos corrugados flexíveis de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), dimensionados para a passagem dos condutores do alimentador.

Os eletrodutos serão assentados sobre uma camada regular de areia e cobertos com tela de proteção e solo adequado, seguindo as normas técnicas.

Entrada na sala de comando e quadro geral de proteção (QGBT): Na entrada da Sala de

Comando, os eletrodutos subterrâneos ascendem por meio de uma coluna de eletrodutos rígidos até o Quadro Geral de Proteção (QGBT) - 300A.

O QGBT abrigará a proteção geral do alimentador e os dispositivos de proteção e manobra para os circuitos derivados internos.

Distribuição interna na sala de comando: A partir do QGP, a distribuição será realizada para os seguintes quadros e equipamentos:

CCM1 (Centro de Controle de Motores 1)

CCM2 (Centro de Controle de Motores 2)

Transformador de Isolamento/Comando 440V / 220V trifásico

Sistema de fixação e passagem de cabos (eletrocalhas e canaletas): A passagem de todos os condutores (alimentadores, circuitos de força e controle) dentro da Sala de Comando será realizada através de um sistema de suporte constituído por eletrocalhas metálicas, fixadas em estruturas ou paredes, para o agrupamento e passagem principal dos cabos de potência e controle.

Canaletas de Alumínio, fixadas mecanicamente, para a derivação dos condutores até os pontos de utilização (quadros, motores, CLPs, pontos de iluminação e tomada).

Circuitos de força para motores: dos Centros de Controle de Motores (CCM1 e CCM2), partem os circuitos individuais de força para cada motor.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Estes circuitos serão instalados em eletrocalhas e, posteriormente, em eletrodutos independentes até as respectivas Caixas de Ligação (CL's) dos motores.

Das Caixas de Ligação, parte a terminação final (cabos flexíveis ou conduit rígido) para a conexão direta nos bornes dos motores.

Circuitos de serviços e automação: Do secundário do transformador (440V/220V), parte um alimentador para o Quadro de Serviços (QS) - 220V.

Do QS, são distribuídos os circuitos de iluminação e tomadas da edificação: Do QS, parte também a alimentação para o CCA (Centro de Controle de Automação), que opera em 220V.

Sistema de comando, controle e automação.

Visão geral do sistema: O sistema de automação do Centro de Recalque João de Barro será baseado em uma arquitetura centralizada, gerenciada por um Controlador Lógico Programável (CLP/PLC), responsável pelo controle automático e supervisão de todos os processos, garantindo operação eficiente, segura e em conformidade com o Centro de Controle Operacional (CCO) existente e estabelecido pela CAER.

ARCHITETURA DO SISTEMA: Controlador Lógico Programável (CLP)

Modelo de referência: Siemens S7-1200

Localização: Instalado no interior do Quadro de Comando e Automação (CCA)

Características Técnicas: CPU com processador de alto desempenho; Memória programável não volátil; Porta Ethernet integrada; Capacidade de expansão com módulos de E/S digitais e analógicos; Clock em tempo real (RTC); Firmware com proteção contra acesso não autorizado.

Módulos de Entrada e Saída (E/S)

Entradas Digitais (DI): 24 VCC, para sinais de comutação (chaves, contatos auxiliares)

Saídas Digitais (DO): 230 VCA, para comando de contadores e sinalizadores

Entradas Analógicas (AI): 4-20 mA, para leitura de sensores (nível, pressão, vazão)

Saídas Analógicas (AO): 4-20 mA, para referência de velocidade em inversores

Instrumentação de campo:



Sensor de Nível Função: Medição contínua do nível de água no reservatório de pressão

Tipo: Transdutor de pressão diferencial ou sensor de nível capacitivo

Faixa de Medição: Compatível com a altura do reservatório

Sinal de Saída: 4-20 mA (2 fios)

Precisão: $\pm 0,5\%$ do span

Conexão: Processo rosca G1/2" ou flange

Alimentação: 24 VCC

Grau de Proteção: IP65 mínimo

Sensor de Pressão:

Função: Medição contínua da pressão na tubulação de recalque

Tipo: Transdutor de pressão piezoresistivo

Faixa de Medição: 0-10 bar (ou conforme projeto da tubulação)

Sinal de Saída: 4-20 mA (2 fios)

Precisão: $\pm 0,5\%$ do span

Conexão: Rosca G1/2" ou flange

Material do Corpo: Aço inoxidável 316L

Grau de Proteção: IP67

Macromedidor de Vazão

Função: Medição contínua e totalização da vazão de água recalçada

Tipo: Eletromagnético

Princípio de Funcionamento: Lei de Faraday

Faixa de Medição: Compatível com a vazão nominal do sistema

Sinais de Saída:

Analógico: 4-20 mA para vazão instantânea

Pulsos: Para totalização (frequência proporcional à vazão)

Precisão: $\pm 0,5\%$ da leitura

Material do Revestimento: Poliuretano ou borracha hard

Eletrodos: Aço inoxidável 316L

Alimentação: 220 VCA ou 24 VCC

Sistema de comunicação: Rede Industrial Local



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Protocolo: Modbus RTU

Meio Físico: RS-485

Velocidade: 19.200 bps (configurável)

Topologia: Barramento

Dispositivos Conectados:

Inversores de frequência Danfoss (CCM1, CCM2, Bombas de Poço)

Possibilidade de expansão para outros dispositivos

Integração com Sistema SCADA Corporativo

Protocolo: Ethernet TCP/IP

Meio Físico: Fibra óptica monomodo

Interface: Switch industrial com portas SFP

Endereçamento: IP fixo conforme rede CAER

Segurança: Firewall e VLAN conforme exigências da CAER

Lógica de controle operacional:

Modos de Operação

Modo Automático: Controle totalmente automático via CLP

Atuação baseada em setpoints programados

Sequências automáticas de partida/parada

Rodízio automático das bombas

Modo Local: Comando manual direto nos quadros

Prioridade sobre modos automático e remoto

Utilizado para manutenção e testes

Modo Remoto: Comando e monitoramento via sistema SCADA CAER

Setpoints ajustáveis remotamente

Supervisorio e aquisição de dados

Estratégia de Controle das Bombas

Bombas de Recalque (2x40 CV): Controle por nível do reservatório de pressão

Sistema de rodízio automático (bomba principal/bomba reserva)

Horímetro individual para equalização de horas de operação

Proteção contra partida em seco

Tempo mínimo entre partidas configurável





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Bombas de Poço (2x25 CV): Controle por vazão do poço

Operação coordenada com as bombas de recalque

Alternância automática entre bombas

Gerenciamento de Alarmes

Tipos de Alarmes: Falha de bomba; Nível crítico no reservatório; Pressão excessiva na tubulação; Falha de comunicação; Temperatura elevada em inversores;

Prioridades: Baixa, Média, Alta, Crítica

Registro: Log de eventos com timestamp

Notificação: Alarmes locais e remotos

Sistema supervisório

Interface Homem-Máquina (IHM) Local

Tipo: Painel de operação local (se aplicável)

Funcionalidades:

Visualização de parâmetros operacionais

Comando manual de equipamentos

Integração SCADA (CAER)

Variáveis Monitoradas: Status de todos os equipamentos; Variáveis de processo (nível, pressão, vazão); Horímetros das bombas; Consumo de energia;

Comandos Remotos: Partida/parada de equipamentos; Alteração de setpoints;

Reconhecimento de alarmes

Relatórios:

Produção diária/mensal

Ocorrências de alarmes

Horas de operação das bombas

Segurança e confiabilidade:

Proteções Elétricas: Realizadas pelos dispositivos nos quadros (disjuntores, relés térmicos)

Proteções de Processo: Implementadas no CLP (pressostatos virtuais, temporizadores)

Proteções Mecânicas: Sensores de vibração e temperatura (se aplicável)

Aterramento e Blindagem:



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Malha de Aterramento: Independente para sinais analógicos

Blindagem: Cabos blindados para sinais analógicos

Aterramento: Ponta única na origem dos sinais

Backup e Restauração

Backup do Programa: Armazenamento em memória não volátil

Bateria de Backup: Para manutenção do RTC e memória

Procedimentos: Documentação para restauração em caso de falha

Conformidade normativa

Normas Aplicáveis:

ABNT NBR IEC 61131-2 (CLPs)

ABNT NBR NM 5980 (Sensores de pressão)

ABNT NBR 15465 (Sistemas de supervisão)

Documentação:

Diagramas: Ladder ou Function Block Diagram

Lista de E/S: Endereçamento completo

Manual Operacional: Procedimentos de operação

Manual de Manutenção: Troubleshooting e manutenção

TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 300KVA:

O transformador deve ser projetado, fabricado e testado de acordo com as mais recentes versões das seguintes normas:

ABNT NBR 5356 - Transformadores de potência

ABNT NBR 5097 - Transformadores de distribuição a óleo mineral isolante

ABNT NBR 11362 (NBR 5440) - Simbologia de transformadores de potência e de distribuição

ABNT NBR 10296 - Óleo mineral isolante

IEC 60076 - Séries de normas para transformadores de potência

Condições gerais:

Tipo: Trifásico, a óleo mineral, com cuba ondulada.

Potência Nominal: 300 kVA.

Frequência: 60 Hz.

Número de Fases: 3.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Tipo de Resfriamento: ONAN (Óleo Natural / Ar Natural).

Grupo de Ligação: Dyn11 (ou conforme necessidade do projeto).

Nível de Isolamento: Classe 24 kV (Tensão máxima do sistema: 13,8 kV).

Características elétricas

Potência Nominal: 300 kVA

Tensão Primária (V1) 13.800 V $\pm 2 \times 2,5\%$ (comutador sob carga)

Tensão Secundária (V2) 440 V

Tensão de Curto-Circuito (Z%) deve ser enviada na potência nominal e a 75°C

Perdas a Vazio (Po) de até de 600 W

Corrente de Excitação (Io%) máximo de 1,5%

Nível de Ruído máximo de 55 dB (a 1 metro da cuba)

O fornecimento desse equipamento deve ser executado conforme o plano a seguir:

Transporte, montagem e instalação do transformador, Conexão com a rede de média tensão e Execução de todos os testes de operação e segurança.

ATERRAMENTO:

Eletrodo de Aterramento: O sistema de aterramento da subestação será constituído por uma malha com 8 (oito) hastes de aterramento, com as seguintes características:

Material: Núcleo sólido de aço carbono, revestido por camada uniforme de cobre eletrolítico (mínimo de 254 micrômetros).

Dimensões: Comprimento de 3,00 metros e diâmetro de 5/8" (16mm).

Instalação: As hastes terão espaçamento mínimo equivalente ao seu próprio comprimento (3m).

Condutor de Aterramento Principal: A interligação das hastes e a conexão com os pontos de aterramento (transformador, estrutura metálica, neutro) será feita por um condutor de cobre nu, seção mínima de 50 mm², tempera mole, classe de encordoamento 2.

Este condutor principal será enterrado a uma profundidade mínima de 60 cm.

Aterramento de Equipamentos: Todos os equipamentos de média e baixa tensão (estrutura metálica, carcassa do transformador, quadros elétricos) serão solidamente interligados ao sistema de malha de aterramento.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Antecedendo os trabalhos de construção desse sistema, foram realizadas medições das características do solo cuja finalidade é fornecer dados para o dimensionamento do subsistema de aterramento.

As medições foram realizadas seguindo as prescrições técnicas da norma NBR 7117 de 19.07 e o projeto do sistema de aterramento realizado seguindo as prescrições técnicas da NBR 15751 de 01.07.2013.

Também foram observadas as prescrições técnicas definidas pela concessionária local para a construção do sistema de aterramento.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

Potência do transformador: 300kva

Tensão primaria: 13.8kv

Ligação: Delta-Estrela aterrado

Tensão secundária: 440v.

Tensão primaria: 13.8kv

Ligação: Delta-Estrela aterrado

Tensão da Rede em baixa: 440v/254v

Ligação: Trifásica Neutro aterrado

PROTEÇÕES:

Para ligação com subestação trifásica de energia elétrica:

Para-raios: conforme especificado pela concessionária.

Classe tensão: 15kv.

Capacidade interrupção: 30ka.

Tensão nominal: 13.8kv.

PROTEÇÃO EM MÉDIA TENSÃO:

Para ligação com subestação trifásica de energia elétrica:

Chaves fusíveis: conforme especificado pela concessionária

Classe de Tensão: 15kv.

Corrente nominal: 100a.

Fio fusível: conforme especificado pela concessionária de energia.

PROTEÇÃO GERAL EM BAIXA TENSÃO:

Subestação de 300kVA:





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Disjuntor de entrada: Caixa moldada termomagnético

Corrente nominal: 600A

Corrente de curto circuito: 30kA

Conforme a norma da Roraima energia NT/RRE – 001.

Subestação de 300kVA:

Disjuntor de entrada: Caixa moldada termomagnético

Corrente nominal: 90A

Corrente de curto circuito: 30kA

Entrada de baixa com carga até 10kVA

Conforme a norma da Roraima energia NT/RRE – 001.

Disjuntor de entrada: Caixa moldada termomagnético

Corrente nominal: 40A

Corrente de curto circuito: 30kA

Conforme a norma da Roraima energia NT/RRE – 002.

CONDUTORES:

Subestação de 300kVA:

Saída transformador: Cabo de cobre xlpe 0,6/1kv 90°C 2x(3x240mm² + 1x240mm²)

Ramal média: 13.8kv, rede compacta com cabo de alumínio protegido 35mm² xlpe 15kv para fase e neutro.

Condutores chaves fusíveis e para raios, aterramento: Cabo de cobre nú 50mm.

Ramal de entrada e medição conforme a norma da Roraima energia NT/RRE – 001.

Subestação de 300kVA:

Aterramento: Cabo de cobre nú 50mm.

Ramal de entrada e medição direta conforme a norma da Roraima energia NT/RRE – 002.

TUBULAÇÃO/ELETRODUTO:

Subestação de 300kVA:

O Ramal do eletroduto de entrada e saída e caixas de medidores das unidades consumidoras será de pvc de 110MM conforme Padrões da norma NT/RRE – 001.

Subestação de 300kVA:



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

O Ramal do eletroduto de entrada e saída e caixas de medidores das unidades consumidoras será de pvc de 110MM conforme Padrões da norma NT/RRE – 001.

Entrada de baixa com carga até 300kVA:

O Ramal do eletroduto de entrada e saída e caixas de medidores das unidades consumidoras será de PVC de 110MM conforme Padrões da norma NT/RRE – 002.

ATERRAMENTO;

ELETRODO DE ATERRAMENTO

Hastes constituídas de núcleo sólido de aço-carbono, revestida por camada uniforme de cobre eletrolítico (mínimo 254 microns) através do processo de eletrodeposição anódica, as hastes serão de comprimento 2400mm, 5/8" com espaçamento mínimo de 3000mm.

CABO DE ATERRAMENTO

Para ligação com subestação trifásica de energia elétrica:

Seção do condutor: 50mm²

Material: Cobre

Tempera mole

Classe de encordoamento 2

TIPO DE HASTE/CABO

A conexão entre a haste de aterramento e o cabo de cobre será realizado através da (Solda exotérmica) de forma a eliminar a necessidade de manutenção da conexão.

QUANTIDADE DE HASTES

Para ligação com subestação trifásica de energia elétrica:

O aterramento da subestação será através de malhas de terra composta de 4 hastes de aterramento copperweld de cobre 5/8"x2.400MM² interligados com cabo de cobre nu de 50MM², as hastes serão enterradas até 50 centímetros abaixo do nível do solo em forma malha com distâncias de 3.000MM cada. Serão conectadas a essa malha os para raios, e a carcaça do transformador e o neutro da baixa tensão, serão acrescentadas hastes de terra, se o valor da resistência de terra estiver superior a 25 ohms.

DETALHAMENTO DAS CARGAS;





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



A carga utilizada exemplificada em anexo será para fins relacionados a demanda das instalações de entrada citadas acima.

TUBOS E CONEXÕES

A presente especificação refere-se ao fornecimento de tubos e conexões, condições e exigências para fornecimento desses materiais.

TUBOS DE FERRO FUNDIDO

Os tubos e conexões fabricados em ferro fundido dúctil, nos diâmetros de 80 a 400, devem ser fornecidos conforme NBR 7675 com flanges PN 10 ou conforme definido em projeto.

A proteção interna dos tubos deve ser constituída por uma argamassa de cimento aplicado por centrifugação, em conformidade com a norma NBR 8682 ou NBR 15420, apresentando uma camada compacta, resistente e superfície lisa.

O revestimento externo tem por função assegurar a proteção do produto e os tubos recebem duas camadas de revestimento, sendo a primeira camada de zinco metálico (200g/m²) aplicado por projeção (com quantidade mínima de 130g/m²) de acordo com a norma NBR 11827 e a segunda camada de pintura de acabamento, de espessura média de 70 µ.

As conexões devem receber pelo menos uma única camada de revestimento, pintura de acabamento, com espessura mínima de 80 µ.

As arruelas de vedação com alma metálica para as flanges devem ser fornecidas em EPDM (polímero etílico propileno) com alma metálica para os flanges classe PN 10/PN 16.

Os conjuntos de parafusos devem ser adquiridas conforme o diâmetro da flange e classe.

TUBOS DE PVC DEFoFo

Os tubos e conexões de PVC, tipo DEFoFo, classe 1 MPA, cor azul, deve atender a norma ABNT 7665 e para a execução a norma ABNT 9822.

Todas as curvas e tês devem ser ancoradas em blocos de concreto dimensionadas conforme a pressão máxima de serviço.

VÁLVULAS E ACESSÓRIOS



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

As válvulas de gaveta ou registro devem ser com flanges e cunha de borracha, fabricada em ferro fundido conforme NBR 14968.

As ventosas devem ser fabricadas em ferro fundido, conforme NBR 7675 e NBR 6916, sendo a ventosa simples com rosca e ventosa de triplice função com flange PN-10, diâmetro variando de 50 a 150 mm.

As válvulas de retenção devem ser fabricados conforme NBR 7675, tipo wafer, montagem entre flanges, pressão de trabalho 150 PSI (10,5 Kgf/cm²).

CONJUNTO MOTO-BOMBAS

A presente especificação refere-se ao fornecimento de dados, condições e exigências para fornecimento de conjunto moto-bomba centrífuga de eixo horizontal, com acessórios e demais serviços técnicos para o recalque de água tratada, caracterizados a seguir e demais especificações técnicas específicas.

A descrição dos componentes e a concepção hidromecânica dos conjuntos a seguir enunciada, define as condições mínimas para o atendimento das especificações.

Nesta especificação, quando houver material indicado para determinado componente, deverá ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pela CAER. É obrigatório ao fabricante, indicar materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados.

Os conjuntos deverão ser fornecidos completos, isto é, com bomba e motor elétrico montados sobre adequadas bases metálicas, parafusos chumbadores de aço inox AISI-304, parafusos niveladores, acoplamentos elásticos e protetores, além de todas as conexões e cabos.

CARACTERÍSTICA DE CADA CONJUNTO

Os conjuntos moto-bombas centrífuga de eixo horizontal a serem fornecidos e instalados na estação elevatória de água tratada, deverá possuir, em cada conjunto moto-bomba, as seguintes características e condições operacionais:

Capacidade: Vazão para 150,0 m³/h e 36,0 mca;

Motor de 40 cv, 1750 rpm, 60 Hz, 220/380 V

Líquido a bombear: água tratada, temperatura ambiente

São itens de fornecimento: bomba; motor elétrico; acessórios; testes e ensaios em linha de produção; testes conforme normas e especificações com relatórios;





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



balanceamento; pintura; desenhos; manual de instrução; plaquetas de identificação com dados da bomba, lubrificação e garantia.

ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Durante e após os testes de pré-operação, deverão ser feitas as vistorias acompanhadas da FISCALIZAÇÃO e do responsável pela CONTRATADA, quando será lavrado um Termo de Recebimento da Obra, caso a Comissão constate que a pré-operação foi aprovada e toda a obra foi executada em obediência às especificações, projetos, detalhes e normas técnicas e etc.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os logradouros a serem contemplados são: Sabiá Laranjeira, Jacamaraçu, Cap da Mata, Saracura, Metazoa, Do Avestruz, Ipê, Marrecas. As demais ruas estão sendo nomeadas pela Prefeitura. Todos os logradouros estão devidamente localizados nas plantas em anexo.

A contratada deverá efetuar a execução dos serviços impreterivelmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato pela contratada; A contratada deverá executar a obra de acordo com o estipulado no contrato, dando máxima celeridade, assegurando sempre a qualidade dos serviços. Todo e qualquer atraso deverá ser devidamente justificado.

RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O **recebimento provisório** dos serviços se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

O **recebimento definitivo** dos serviços, será finalizado em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação;

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços executados, defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos não será inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela Contratante.

DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Sugerimos a adoção do **CERTAME LICITATÓRIO PELA LEI Nº 13.303/2016** e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CAER.

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Sugerimos a adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em razão da o potencial competitivo para esta licitação, considerando os aspectos técnicos, proporcionando maior economia de escala, melhor gestão contratual, maior aproveitamento do mercado, e a melhor ampliação da competitividade, evitando prejuízo na gestão do processo.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato dar-se-á em conformidade ao Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos desta Companhia, por gestor e fiscal nomeados através de portaria pela autoridade competente pela contratação;

A fim de estabelecer comunicação a respeito das necessidades da Companhia e execução do contrato, a contratada, obrigatoriamente, indicará preposto devidamente procurado, aceito pela administração, mantendo o contato através apenas de e-mail e telefone institucional, nos termos do Código de Conduta desta Companhia, com disponibilidade para ser interlocutor entre as partes, que receberá as demandas e reclamações da CAER, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, anotará ocorrências e tomará medidas para o saneamento de eventuais falhas.

A unidade requisitante da contratação, juntamente com os nomeados através de portaria para gestão e fiscalização do contrato, realizará relatórios durante toda a execução do contrato, incluindo fotográficos - caso solicitado, para atestar a execução dos serviços realizados pela contratada dentro das condições contratuais estabelecidas;

Em caso de defeitos, o fiscal deve realizar termo de inspeção de obra com registro fotográfico, relatando os fatos, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos desta Companhia.

REGIME DA EXECUÇÃO





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



O regime da contratação será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 60, II do RILC/CAER, em razão da previsibilidade do serviços e materiais a serem executados na fase contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta dos recursos próprios da CAER, pela unidade orçamentária, programa orçamentário, elemento de despesa e fonte: 20501.17512493.150.001/701/001 devidamente atestados.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para esta aquisição será sigiloso, conforme art. 59 do RILC/CAER.

MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos encontra-se anexa ao Projeto Básico.

DOS ANEXOS DESTE PROJETO BÁSICO

Anexo I – Matriz de Riscos;

Anexo II – Planilha de Quantitativos;

Memorial Descritivo.

DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO

Com fulcro no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos desta Companhia, o Projeto Básico deverá ser elaborado por esta Companhia, por responsável técnico, com inscrição no Conselho Regional de Engenharia - CREA, com base no memorando nº 114/2025 e Estudo Técnico Preliminar nº 09/2025, ambos elaborados pela Gerência de Sistemas de Água - GSA e documentos anexos a este Projeto Básico, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água - DTA, para ser integrado ao processo administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Gerência de Sistemas de Água Interior - GSA.

Boa Vista - RR, 12 de novembro de 2025.

ELABORADO POR:

Proc 228/25
Folha 405V
SULIC



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

OSAMU SATO

Assessor de sistemas de engenharia sanitária
ENG.º CIVIL
CREA – Nº 2603140248

CONCORDO:

PAULO ANDERSON AMORIM DE SOUZA

Gerente dos Sistemas de Água - GSA

APROVO NOS TERMOS DO RILC/CAER:

JAFFÉ DA SILVA OLIVEIRA

Diretor de Tecnologia e Gestão de Sistemas de Águas – DTA.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO I-A - MATRIZ DE RISCOS

Em razão do tamanho do arquivo, o referido documento será disponibilizado integralmente no sítio eletrônico oficial da CAER, no endereço <http://www.caer.com.br/licitacoes>, integrando o presente Edital para todos os fins legais.

ANEXO I-B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Em razão do tamanho do arquivo, o referido documento será disponibilizado integralmente no sítio eletrônico oficial da CAER, no endereço <http://www.caer.com.br/licitacoes>, integrando o presente Edital para todos os fins legais.

ANEXO I-C - MEMORIAL DESCRITIVO

Em razão do tamanho do arquivo, o referido documento será disponibilizado integralmente no sítio eletrônico oficial da CAER, no endereço <http://www.caer.com.br/licitacoes>, integrando o presente Edital para todos os fins legais.

ANEXO II - PROJETO EXECUTIVO

Devido ao tamanho do arquivo, o mesmo será disponibilizado no sítio eletrônico da CAER, em: <http://www.caer.com.br/licitacoes>.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

(Apresentar em papel timbrado da Licitante)

À

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER

LICITAÇÃO PELO CERTAME LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI 13.303/2016 -

FORMA PRESENCIAL Nº ____/2026

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

Apresentamos nossa proposta para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, referente ao objeto do **CERTAME LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI 13.303/2016 - FORMA PRESENCIAL Nº ____/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
VALOR GLOBAL					





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



* A formação do valor global deve levar em consideração o total dos itens.

Valor global da proposta: R\$ _____ (por extenso).

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

O Contrato será assinado, no prazo determinado no Edital, por:

NOME COMPLETO:

CARGO/FUNÇÃO:

RG (Nº/UF):

CPF:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste certame licitatório e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos não estar participando sob a forma de consórcio.

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante deste certame licitatório, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

OBSERVAÇÕES

1. A licitante arrematante deste certame licitatório deverá encaminhar a Proposta de Preços, as Planilhas de Quantitativos, as Composições dos preços, as Composições Analíticas do BDI para serviços e os Encargos Sociais sobre a Mão de Obra, devidamente ajustadas ao seu último lance, observados o(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) e global máximos, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, conforme disposto no subitem 10.7.1. deste Edital.
2. O não encaminhamento da Proposta de Preços, as Planilhas de Quantitativos, as Composições dos preços, as Composições Analíticas do BDI para serviços e os Encargos Sociais sobre a Mão de Obra, nos prazos acima definidos, implicará a sua **desclassificação**.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO IV - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - DESONERADO SERVIÇOS (CAER)

Devido ao tamanho do arquivo, o mesmo será disponibilizado no sítio eletrônico da CAER, em: <http://www.caer.com.br/licitacoes>.

ANEXO V - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (CAER)

Devido ao tamanho do arquivo, o mesmo será disponibilizado no sítio eletrônico da CAER, em: <http://www.caer.com.br/licitacoes>.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ nº..... e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- * () que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital; ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;
- que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

* Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Declaro, sob as penas da Lei, que não tenho e não contratarei prestadores para execução de serviços do objeto deste contrato, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010) com empregados da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER que exerçam cargo em comissão ou função de confiança.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME E CPF





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/202__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Deputado Federal Chagas Duarte, n.º 219, Bairro São Pedro, Boa Vista - Roraima, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF n.º *.482-* e portador do RG n.º 89.261 SSP/RR, em conjunto com o Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas, **DANQUE ESBELL DA SILVA**, inscrito no CPF n.º *.922-* e portador do RG n.º 87.102 SSP/RR.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, CEP n.º _____, com endereço eletrônico _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF n.º _____ e portador do RG n.º _____.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__**, consoante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) no DESPACHO ____/202__-DESP/GAB/PRE;
- b) na licitação realizada pelo Certame Licitatório pela Lei nº 13.303/2016, na forma Presencial nº ____/20__;
- c) no art. 60, II, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC**;
- d) no **Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos da CAER**;





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- e) na **Lei nº 10.406/2002** (Código Civil);
- f) na **Lei nº 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor);
- g) e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA, PARA COMPLEMENTO NO VOLUME DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DO BAIRRO JOÃO DE BARRO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico;
- b) O Projeto Executivo;
- c) O Memorial Descritivo;
- d) O Edital de Licitação;
- e) A Proposta da CONTRATADA;
- f) Os anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____ (_____)**, conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e **Planilha de Preço** a seguir que indica, para cada item, **unidade de medida, quantidade, valor unitário (R\$), e valor total (R\$).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS - EQUIPE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6,00		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL E DE AUTOMAÇÃO	UN	1,00		
2.2	REMOÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA	M2	96,00		



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER

Superintendência de Licitação e Contratos

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

2.3	EXECUÇÃO DE BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E ALMOXARIFADO	M2	25,00		
2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	6,00		
3	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - TUBO PVC DEFoFo 250 MM				
3.1	LOCAÇÃO DE ADUTORA/REDE DE ÁGUA, INCLUI CADASTRO	M	5.592,00		
3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M3	5.032,80		
3.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).	M2	3.355,20		
3.4	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL	H	48,00		
3.5	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	1.677,60		
3.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3.355,20		
3.7	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO PARA REDE DE ÁGUA, DN 250, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, CLASSE 1 MPA, CONFORME NBR 7665 E NBR 9823, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO)	M	5.592,00		
3.8	TÊ PVC DEFoFo DN 250 x 100 MM, COM BOLSAS, JEI - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00		
3.9	REGISTRO GAVETA C/ BOLSAS E CABEÇOTE DN 100 MM, PN10 - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00		
3.10	TÊ FERRO FUNDIDO, BOLSAS E FLANGE, DN 250 x 50 MM, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00		
3.11	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO DN 50 MM COM FLANGE PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00		
3.12	CURVA 90 GRAUS, PVC DEFoFo, DN 250 MM, COM BOLSA E PONTA, JEI, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	3,00		
3.13	CURVA 45 GRAUS, PVC DEFoFo, DN 250 MM, COM BOLSA E PONTA, JEI, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00		

3.14	CURVA 22 GRAUS, PVC DEFoFo, DN 250 MM, COM BOLSA E PONTA, JEI, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	3,00		
3.15	CURVA 90 GRAUS, FERRO FUNDIDO, DN 250 MM, COM BOLSAS, JE, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00		
3.16	TUBO FERRO FUNDIDO, DN 250 MM, FLANGE E PONTA, PN-10, L=3000 MM, FORNECIMENTO E MONTAGEM, INCLUI KIT PARAFUSOS	UN	1,00		
3.17	CURVA 90 GRAUS, FERRO FUNDIDO, DN 250 MM, COM FLANGES, PN-10, FORNECIMENTO E MONTAGEM, INCLUI KIT PARAFUSOS	UN	1,00		
3.18	EXTREMIDADE COM FLANGE E PONTA COM ABA DE VEDAÇÃO, FERRO FUNDIDO, DN 250 MM, PN-10, L=700 MM, FORNECIMENTO E MONTAGEM, INCLUI DEMOLIÇÃO E CONCRETAGEM JUNTO AO RESERVATÓRIO APOIADO	UN	1,00		
3.19	CAIXA PARA REGISTRO DE DESCARGA EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE 600 MM	UN	1,00		
3.20	CAIXA PARA PROTEÇÃO DA VENTOSA EM ALVENARIA COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO DE 600 MM	UN	2,00		
4	DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA				
4.1	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO.	M3	49,86		
4.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	M2	1.246,50		
4.3	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	49,86		
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	747,90		
4.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	M3	49,86		
5	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EEAT-02)				
5.1	MOVIMENTO DE TERRA				
5.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	22,31		
5.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	10,98		
5.2	ESTRUTURA DE CONCRETO				



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

5.2.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,94		
5.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	88,04		
5.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	26,32		
5.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	109,37		
5.2.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	164,05		
5.2.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	273,42		
5.2.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	328,10		
5.2.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	218,74		
5.2.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	12,15		
5.2.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	12,15		
5.2.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	29,26		
5.3	PAREDE E PAINÉIS				
5.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	134,28		
5.3.2	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	2,90		
5.3.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	2,90		



5.3.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	3,05		
5.3.5	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	10,75		
5.3.6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	M2	2,40		
5.4	COBERTURA				
5.4.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	68,40		
5.4.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	68,40		
5.5	PISO E REVESTIMENTO				
5.5.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	37,99		
5.5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	37,99		
5.5.3	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	37,99		
5.5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	11,20		
5.5.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	301,07		
5.5.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	150,54		
5.5.7	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	150,54		



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

5.6	PINTURA E ACABAMENTOS				
5.6.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	12,88		
5.6.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	331,18		
5..6.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	22,63		
5..6.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	67,74		
5.7	LIMPEZA GERAL				
5.7.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	100,00		
5.8	EQUIPAMENTOS HIDROMECAÑCOS E DE MACROMEDIÇÃO				
5.8.1	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL, VAZÃO 150,0 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA 36,0 MCA, MOTOR DE 40 CV, 1.750 RPM (REF.: KSB MEGANORM 80-315, ROTOR 290 OU EQUIPAMENTO SIMILAR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	2,00		
5.8.2	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL, VAZÃO 150,0 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA 36,0 MCA, MOTOR DE 40 CV, 1.750 RPM (REF.: KSB MEGANORM 80-315, ROTOR 290 OU EQUIPAMENTO SIMILAR), FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE	CJ	2,00		
5.8.3	PAINÉIS DE COMANDO E PROTEÇÃO PARA DOIS CONJUNTOS MOTO BOMBAS DE 40 CV, 440V, 60 Hz, COMPLETO COMPOSTO DE PAINEL DE AUTOMAÇÃO, QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO, TRANSFORMADOR 12 KVA 440V/220V, QUADRO DE COMANDO E PROTEÇÃO COM INVERSOR DE FREQUENCIA, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	2,00		
5.8.4	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DE VAZÃO COM FLANGES, DN 250 MM, PN-10, COM CONVERSOR COM MICROPROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO DE 16 BITS OU MAIS, DISPLAY LCD, RANGE E MEDIÇÃO 25 A 250 M3/H, MATERIAL AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, COMUNICAÇÃO E SAÍDAS 4-20 mA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	1,00		



5.8.5	CAIXA DE ALVENARIA ENTERRADA PARA MACROMEDIDOR, DIMENSÃO 1,20 x 1,80 x 1,50 M, FUNDO DE BRITA COM LAJE DE COBERTURA E TAMPA EM CONCRETO ARMADO	UN	1,00		
5.8.6	ABRIGO PARA PAINEL DO MACROMEDIDOR, DIMENSÃO INTERNA 1,0 x 1,0 M, PÉ DIREITO 1,50M, EM ALVENARIA COM LAJE DE COBERTURA EM CONCRETO ARMADO, PORTA COM GRADE	UN	1,00		
5.9	TUBOS E CONEXÕES				
5.9.1	TE FoFo FF DN 350 X 350 JE PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00		
5.9.2	TE FoFo FF DN 350 x 300 PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00		
5.9.3	JUNTA GIBault DN 350, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00		
5.9.4	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGES E VOLANTE DN 350, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00		
5.9.5	REGISTRO DE GAVETA COM FLANGES E VOLANTE, DN 300 PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	4,00		
5.9.6	VÁLVULA RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA DN 300, TIPO WAFER, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00		
5.9.7	CURVA FoFo 90 C/ FLANGES PARA ÁGUA DN 350 PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00		
5.9.8	CURVA FoFo 90 C/ FLANGES PARA ÁGUA DN 300 PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00		
5.9.9	TOCO FOFO FLANGE PONTA DN 350 MM L = 700 mm, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00		
5.9.10	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 350 PN10 – L=1500 mm, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00		
5.9.11	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 350 PN10 – L=700 mm, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00		
5.9.12	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 300 PN10 – L=750 mm, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00		
5.9.13	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 300 PN10 – L=2000 mm, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00		
5.9.14	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 300 PN10 – L=2600 mm, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00		
5.9.15	TAMPA CEGA FoFo C/ FLANGES DN 350 PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00		
5.9.16	TAMPA CEGA FoFo C/ FLANGE DN 300 PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00		
5.9.17	JUNÇÃO 45 FoFo FFF DN 300 x 300 PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00		



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

5.9.18	TUBO FoFo FLANGE PONTA DN 250 MM, L = 2,00 M, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00		
5.9.19	TUBO FoFo FLANGE PONTA DN 250 PN10, L=1,0 M, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00		
5.9.20	REDUÇÃO FoFo COM FLANGES DN 300 x 250 PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00		
5.9.21	REDUÇÃO LONGA (ESPECIAL) COM FLANGES DN 300 x 100 PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00		
5.9.22	REDUÇÃO LONGA (ESPECIAL) COM FLANGES DN 300 x 65, PN10, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00		
5.9.23	LUVA DE CORRER FoFo DN 250, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	2,00		
5.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS INTERNAS				
5.10.1	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4")	UN	45,00		
5.10.2	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45,00		
5.10.3	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4")	UN	15,00		
5.10.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	600,00		
5.10.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	200,00		
5.10.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00		
5.10.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	100,00		
5.10.8	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00		
5.10.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00		
5.10.10	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	280,00		
5.10.11	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2	UN	93,00		
5.10.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00		

5.10.13	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00		
5.10.14	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00		
5.10.15	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14,00		
5.10.16	BOX RETO EM ALUMÍNIO DE 2"	UN	8,00		
5.10.17	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00		
6	SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA				
6.1	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 300 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
6.2	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00		
6.3	MURETA PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	UN	1,00		
6.4	ESTRUTURAS METÁLICA PARA TC's E TP's DE MEDIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM POSTE	UN	1,00		
7	MONOVIA				
7.1	MONOVIA (VIGA METÁLICA W200), L= 8 M, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00		
7.2	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 1 T COM ELEVACAO DE 3 M E TROLEY MANUAL CAPACIDADE 1 T, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		
8	SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS AO CCO				
8.1	PRÉ-OPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DAS ELEVATÓRIAS COM O SISTEMA SCADA - CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÃO	UN	1,00		
TOTAL COM BDI					

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, onde a contratada se compromete a entregar o objeto por um preço fixo, certo e total, assumindo os riscos de variações de quantitativos.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

4.2. No valor contratual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros e demais despesas.

4.3. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a metodologia de execução descrita no Termo de Referência, bem como no Memorial Descritivo, os quais estabelecem a indicação, localização, métodos construtivos e especificação dos materiais relacionados ao objeto do presente Contrato Administrativo, descrevendo com clareza:

- 4.3.1.** DESCRIÇÃO DA OBRA;
- 4.3.2.** GENERALIDADES;
- 4.3.3.** NORMAS GERAIS;
- 4.3.4.** MOVIMENTO DA TERRA;
- 4.3.5.** INFRA E SUPERESTRUTURA;
- 4.3.6.** PAREDES E PAINÉIS;
- 4.3.7.** PAVIMENTAÇÃO/PISO;
- 4.3.8.** REVESTIMENTO;
- 4.3.9.** PINTURA;
- 4.3.10.** ESQUADRIAS E DEMAIS ACABAMENTOS;
- 4.3.11.** ELÉTRICA;
- 4.3.12.** ATERRAMENTO;
- 4.3.13.** DETALHAMENTO DAS CARGAS;
- 4.3.14.** TUBOS E CONEXÕES;
- 4.3.15.** VÁLVULAS E ACESSÓRIOS;
- 4.3.16.** CONJUNTO MOTO-BOMBAS;
- 4.3.17.** ENTREGA DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de garantia dos serviços executados, contra defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos não será inferior a **05 (cinco) anos**, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CLÁUSULA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCO

6.1. Os riscos e responsabilidades entre as partes, decorrentes de eventos supervenientes à contratação, estão definidos na Matriz de Risco disposta no ANEXO I do Projeto Básico, nos termos do art. 42, X da Lei 13.303/2016 e do art. 195, XVI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - RILC/CAER.

6.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na presente Matriz de Risco, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Descrição do evento
- b) Data e hora da ocorrência
- c) Causa provável do evento
- d) Impactos financeiros esperados
- e) Ações propostas para mitigar os impactos.

6.3. Eventos não previstos na Matriz de Riscos serão analisados e as responsabilidades serão definidas em aditivo contratual, caso impactem no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O local de execução corresponde aos logradouros devidamente descritos no Edital, no Projeto Básico, e no Memorial Descritivo inclusive por meio de plantas anexas, são eles:

- a) Sabiá Laranjeira, Jacamaraçu, Cap da Mata, Saracura, Metazoa, Do Avestruz, Ipê, Marrecas, e demais ruas que ainda estão sendo nomeadas pela Prefeitura de Boa Vista.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a execução dos serviços impreterivelmente, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

§ 1º - A contratada deverá executar a obra de acordo com o estipulado neste Instrumento Contratual, dando máxima celeridade, assegurando sempre a qualidade dos serviços. Todo e qualquer atraso deverá ser devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas:

- a) o **recebimento provisório**, na data da entrega dos mesmos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, observado o prazo estabelecido na cláusula anterior - do prazo de execução dos serviços.
- b) o **recebimento definitivo**, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Emitir as Ordens de Serviço conforme a necessidade;
- b) Permitir o acesso dos empregados e do representante da CONTRATADA às dependências da CAER, para tratar de assunto referente ao contrato em execução;
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- d) Notificar à CONTRATADA sobre irregularidades na execução dos serviços;
- e) Solicitar as substituições dos produtos e ou equipamentos ineficazes;
- f) Contribuir em tudo que for necessário para a perfeita execução dos serviços;
- g) Atestar as Notas Fiscais referentes aos serviços executados;
- h) Nomear, através de Portarias, gestor e fiscal do contrato;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos pactuados;





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- j) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- k) Fiscalizar a execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando e comunicando formalmente as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- l) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- c) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- d) Refazer o serviço, caso seja julgado pela CONTRATANTE que seja necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação efetuada pela Fiscalização;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por meio da Gerência dos Sistemas de Águas-GSA, qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços;
- f) Manter seus empregados devidamente equipados com o Equipamento de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC);
- g) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como o seguro para garantia de pessoas e equipamentos, de seus empregados e fornecer os documentos comprobatórios a CONTRATANTE sempre que forem solicitados;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- h)** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil, por eventuais reclamações trabalhistas ajuizadas por seus empregados;
- i)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objetos do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- j)** Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k)** Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- l)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da execução dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- m)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- n)** Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da contratante, ou ainda por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da contratante, cabendo à contratada todos os ônus da paralisação.
- o)** Manter junto ao canteiro de obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo CREA, devidamente assinada pelas partes, e encaminhada uma cópia autenticada a Contratante;



- p) Responder integralmente pelos danos causados aos seus funcionários pelo uso indevido do Equipamento de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC);
- q) Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO PREPOSTO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados por portaria, observando o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAER.

12.1.1. Compete ao **Gestor** do Contrato: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, tratar com o preposto da CONTRATADA, exigir o cumprimento do contrato e encaminhar providências para alteração ou sanção.

12.1.2. Compete ao **Fiscal Administrativo** do Contrato: acompanhar o contrato no que diz respeito aos aspectos legais e administrativos da contratação, especialmente os referentes à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, assim como a instrução dos procedimentos envolvendo reajuste, revisão, repactuação, recebimento, pagamento, sanções e aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

12.1.3. Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato: acompanhar os aspectos técnicos e funcionais da execução do objeto, acompanhar in loco a execução do objeto, atestar a conformidade com especificações técnicas, projetos e normas vigentes, e anotar ocorrências e determinar correções de falhas ou defeitos de execução.

12.2. Cumpre a unidade requisitante da contratação, juntamente com o gestor e fiscal do contrato, realizar relatórios durante a execução do contrato, incluindo fotográficos - caso solicitado, atestando a execução dos serviços realizados pela contratada dentro das condições contratuais estabelecidas.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

12.3. Em caso de defeitos, o fiscal deve realizar termo de inspeção de obra com registro fotográfico, relatando os fatos, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la administrativamente.

12.4.1. O preposto deverá manter endereço eletrônico e telefone atualizados, com disponibilidade em horário comercial, para receber solicitações, reclamações e notificações da gestão/fiscalização, nos termos do Código de Conduta e Integridade da CAER.

12.4.2. São deveres do **Preposto** da CONTRATADA, em observância ao art. 238 do RILC/CAER:

I - Zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório e nas Normas Regulamentadoras, legislação ambiental, de segurança e medicina do trabalho e demais normas legais, bem como da regularidade fiscal e das obrigações trabalhistas;

II - Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e com os manuais da CAER;

III - Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

12.4.3 A substituição do preposto deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 24h, acompanhada da nova indicação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONTRATUAIS

14.1. Os prazos do contrato poderão ser prorrogados extraordinariamente, nos termos do art. 201 do RILC/CAER, preservadas as demais cláusulas contratuais e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovado:

- I** - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações que demande a revisão dos prazos inicialmente fixados;
- II** - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III** - Retardamento na expedição da Ordem de Serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, no interesse da CAER;
- IV** - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- V** - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CAER em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI** - Omissão ou atraso de providências a cargo da CAER, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14.2. O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela CONTRATADA antes do término do prazo de execução vigente, instruído com justificativa técnica e cronograma atualizado.

14.3. A prorrogação será formalizada por termo aditivo, ao qual será anexado o novo cronograma, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, nas hipóteses e condições previstas no Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e nos arts. 251 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC/CAER, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

16.2. São sanções administrativas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.3. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme a gravidade da infração.

16.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC/CAER.

16.5. As hipóteses de infrações, os critérios de gradação, os percentuais de multa e os procedimentos para aplicação das sanções são aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e no RILC/CAER, que integram este contrato para todos os fins.

16.6. Os percentuais, critérios de cálculo, forma de aplicação e hipóteses de incidência das multas observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, os quais integram este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato,





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

17.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega do objeto, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigidos pelo art. 239 do RILC/CAER, os quais poderão ser verificados por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

17.3. As certidões exigidas deverão estar válidas na data da apresentação da Nota Fiscal.

17.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar o recebimento definitivo do objeto.

17.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o pagamento ficará suspenso, sendo a CONTRATADA notificada para proceder à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a correção das pendências, sem que disso resulte ônus para a CONTRATANTE.

17.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

17.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

17.7.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

17.7.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

17.7.3. deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à CAER ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

18.1. Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Programa Orçamentário: **20501.17512493.150.001/701/001**, do orçamento do CONTRATANTE.

18.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços n.º ____, datada de __/__/__, no valor de R\$ ____ (____).

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A extinção do contrato ocorrerá nas formas e pelos motivos previstos nos arts. 247 a 249 do RILC/CAER, pela via natural com o cumprimento total das obrigações, por fatos anteriores ou posteriores à sua celebração que o tornem inexecutável, ou pela morte do Contratado quando pessoa física.

19.2. A CAER poderá resolver unilateralmente o contrato, dispensado provimento judicial, nos casos de descumprimento total ou parcial de obrigações, subcontratação irregular, desatendimento de determinações da fiscalização, reiteração de faltas, dissolução, falência ou insolvência do Contratado, alteração societária prejudicial, razões de interesse público de alta relevância, caso fortuito ou força maior, não integralização da garantia, trabalho ilegal de menor, perecimento do objeto, ou envolvimento do Contratado em corrupção, condicionado à manifestação da Diretoria de Compliance.

19.3. A resolução unilateral será formalmente motivada em processo administrativo, assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa prévios. Quando aplicada, acarretará a assunção imediata do objeto pela CONTRATANTE, a retenção da garantia e créditos para ressarcimento de prejuízos e multas, e o impedimento de licitar e contratar com a CAER até conclusão do processo sancionador.

19.4. Ocorrendo a extinção sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e terá direito à devolução da garantia, ao pagamento pelos serviços executados até a rescisão e ao custo da desmobilização, se requerido e comprovado, nos termos do art. 249 do RILC/CAER.





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O contrato poderá ser alterado, qualitativa e quantitativamente, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa, com parecer jurídico, vedadas alterações que violem o dever de licitar, nos termos dos arts. 203 a 210 do RILC/CAER.

20.2. A alteração qualitativa ocorrerá para melhor adequação técnica do projeto ou especificações aos objetivos da CONTRATANTE. A alteração quantitativa poderá promover acréscimos ou supressões no objeto, nas mesmas condições contratuais.

20.3. Os acréscimos limitam-se a 25% do valor inicial atualizado do contrato. As supressões, precedidas de acordo entre as partes, não se sujeitam a limites.

20.4. Todas as alterações serão formalizadas por termo aditivo, precedido de parecer da assessoria jurídica. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, nos termos do RILC da CAER e da Lei Federal nº 10.192/2001.

21.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base na variação do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER.

21.3. A aplicação do reajuste não é automática, devendo ser solicitada pela CONTRATADA dentro do prazo de vigência contratual, acompanhada da memória de cálculo, sob pena de preclusão do direito.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste contratual ou da Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso.

21.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser(em) utilizado(s), será(ão)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então vigente.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por meio de **apostilamento**, dispensado a celebração de termo aditivo, desde que não altere o valor total do contrato acima dos limites legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA REVISÃO CONTRATUAL

22.1. O presente contrato poderá ser revisto a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os encargos da CONTRATADA, nos termos do art. 221 do RILC/CAER e da Lei nº 13.303/2016.

22.2. A revisão contratual poderá ser solicitada formalmente acompanhada de documentos comprobatórios, desde que presentes os seguintes requisitos:

- I** - Comprovação de evento extraordinário, superveniente, futuro e incerto, alheio à vontade das partes, capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;
- II** - Ocorrência posterior à data da apresentação da proposta, não podendo o evento ser anterior ou previsível ao tempo da formulação da oferta;
- III** - Ausência de culpa da CONTRATADA pelo evento que ensejou o desequilíbrio, não se admitindo recomposição por risco inerente à atividade empresarial ou por falha de planejamento;
- IV** - Efeito econômico substancial, caracterizado pela alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição devida pela CONTRATANTE, a ponto de tornar a execução excessivamente onerosa;



V - Demonstração do nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da CONTRATADA, justificando a necessidade de recomposição da remuneração;

VI - Comprovação documental do impacto, por meio de planilha de custos e formação de preços, notas fiscais, contratos, publicações oficiais ou outros documentos hábeis, juntados ao processo administrativo, que atestem o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

22.3. A revisão contratual não terá efeitos retroativos, produzindo efeitos somente a partir da data de sua formalização, salvo disposição diversa devidamente motivada pela Administração.

22.4. A revisão não poderá alterar a natureza e o escopo contratual, sendo formalizada exclusivamente por Termo Aditivo.

22.5. A revisão poderá resultar em aumento, redução ou manutenção das condições inicialmente pactuadas, conforme avaliação técnica e jurídica.

22.6. Preenchida as exigências legais para a concessão da revisão contratual, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para requerer a referida revisão, sob pena de preclusão do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não será exigida prestação de garantia contratual, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, tendo em vista a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

24.1. As PARTES obrigam-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como as regulamentações e orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, em relação a todos os dados pessoais a que tenham acesso em



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

razão deste Contrato, desde a fase pré-contratual, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

24.2. Os dados pessoais obtidos pela CONTRATADA somente poderão ser tratados para as finalidades específicas de execução do objeto deste Contrato, observados a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros, exceto por obrigação legal ou autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

24.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, previamente à formalização, todos os contratos de suboperação que pretenda celebrar. Em situações excepcionais e urgentes, devidamente justificadas, a comunicação poderá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a formalização.

24.4. Extinto o Contrato, a CONTRATADA eliminará os dados pessoais em até 30 (trinta) dias, mediante Certificado de Eliminação Segura, ressalvadas as hipóteses de conservação do art. 16 da LGPD.

24.5. A CONTRATADA deverá implementar e manter Programa de Governança em Privacidade, incluindo treinamento anual e contínuo de todos os empregados, prepostos e colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais, com registro de conteúdo, data e lista de presença, arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos para fins de auditoria.

24.6. A CONTRATANTE poderá auditar o cumprimento desta Cláusula, devendo a CONTRATADA fornecer informações e documentos em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

24.7. Bancos de dados com dados pessoais serão mantidos em ambiente seguro, com trilhas de auditoria rastreáveis e em formato aberto e interoperável, nos termos dos arts. 25 e 37 da LGPD.

24.8. Incidentes de segurança com risco ou dano relevante serão comunicados pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da ciência, com descrição do evento, dados afetados e medidas de mitigação, sem prejuízo da adoção imediata de providências.



24.9. A CONTRATADA indicará Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura, fornecendo canal de contato à CONTRATANTE e à ANPD, conforme art. 41 da LGPD.

24.10. A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados por tratamento irregular, nos termos dos arts. 42 a 45 da LGPD, e ressarcirá a CONTRATANTE por multas ou sanções da ANPD decorrentes de sua ação ou omissão.

24.11. O Contrato poderá ser ajustado para adequação a normas da ANPD, sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro, salvo comprovado impacto relevante.

24.12. O descumprimento desta Cláusula é infração grave e sujeita a CONTRATADA às sanções deste Contrato, da Lei nº 13.303/2016 e ao ressarcimento de prejuízos à CONTRATANTE.

24.13. As obrigações desta Cláusula subsistem ao término da vigência contratual enquanto perdurar o tratamento de dados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CAER - RILC, pelo Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos, pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais Legislações Correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado de Roraima, para fins de eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Boa Vista/RR**, com renúncia a qualquer outro, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 202_.

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR

Diretor Presidente

DANQUE ESBELL DA SILVA

Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas

PELA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE

Representante Legal

